



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.425

João Pessoa - Quinta-feira, 05 de Agosto de 2021

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 41.472 de 4 de agosto de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/160001.00022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 172.000,00** (cento e setenta e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO
- 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5002.2111.0287- DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA - PARAÍBA PRODUTIVA	4490.52	100	172.000,00
TOTAL			172.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO
- 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5002.2110.0287- FORTALECIMENTO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEUS PÚBLICOS ESPECIAIS	3390.14	100	10.000,00
	3390.30	100	96.000,00
	3390.39	100	102.000,00
	4490.52	100	64.000,00

20.606.5002.2111.0287- DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA - PARAÍBA PRODUTIVA	3390.14	100	10.000,00
	3390.30	100	64.000,00

20.606.5002.2112.0287- QUALIFICAÇÃO DO ACESSO DE PROGRAMAS E POLÍTICAS VOLTADAS A AGRICULTURA FAMILIAR	3390.14	100	10.000,00
	3390.30	100	57.132,00
	3390.39	100	32.000,00

20.606.5002.2113.0287- DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE GOVERNANÇA E PARCERIAS PELA AGRICULTURA FAMILIAR E O SEMIÁRIDO PARAIBANO	3390.14	100	39.868,00
	3390.39	100	143.000,00
	4490.52	100	144.000,00

TOTAL 772.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 4 de agosto de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.473 de 4 de agosto de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/160001.00020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 98.000,00** (noventa e oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO
- 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5002.2111.0287- DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA - PARAÍBA PRODUTIVA	3390.39	100	98.000,00
TOTAL			98.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO
- 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5002.2110.0287- FORTALECIMENTO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEUS PÚBLICOS ESPECIAIS	3390.39	100	98.000,00
TOTAL			98.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 4 de agosto de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.474 de 4 de agosto de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/200001.00003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 2.000,00** (dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
- 20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	2.000,00
TOTAL			2.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	100	2.000,00
TOTAL			2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 4 de agosto de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.475 de 4 de agosto de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/220001.00111.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3350.41	100	140.000,00
TOTAL			140.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	100	140.000,00
TOTAL			140.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão
DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 4 de agosto de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.476 de 4 de agosto de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/330001.00004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 586.835,63** (quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
- 33.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5009.4920.0287- TRANSVERSALIDADE DA CULTURA	3330.93	193	52.599,29
	3340.93	193	534.236,34
TOTAL			586.835,63

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro de fonte 193, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2020, Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 4 de agosto de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.477 de 4 de agosto de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/800001.00023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 236.112,27** (duzentos e trinta e seis mil, cento e doze reais e vinte e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
- 06.902 - FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.40	270	236.112,27
TOTAL			236.112,27

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
- 06.902 - FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	270	117.412,22
03.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	270	118.700,05
TOTAL			236.112,27

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 4 de agosto de 2021; 133ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.478 de 4 de agosto de 2021

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/820001.00008.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 262.000,00** (duzentos e sessenta e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.904 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046.4872.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CENTRO DE CONVENÇÕES	3390.39	100	262.000,00
TOTAL			262.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro dos Recursos Ordinários do Tesouro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2020 - Fiscal e Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 4 de agosto de 2021; 133ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 2.476

João Pessoa, 04 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear RITA DE CASSIA DOS SANTOS BELMONT NERI para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO GOVERNADOR, Símbolo CAD-4, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 2.477

João Pessoa, 04 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar CASSIO DOS SANTOS NEVES, matrícula nº 1893017, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO GOVERNADOR, Símbolo CAD-4, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 2.478

João Pessoa, 04 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar RITA DE CASSIA DOS SANTOS BELMONT NERI, matrícula nº 1893050, do cargo em comissão de DIRETOR DE CENTRO SOCIAL URBANO, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 2.479

João Pessoa, 04 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear DAIVDSON WESLEY CASSIANO DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEIEF ADELAIDE NOVAIS, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.480

João Pessoa, 04 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de INGRID DA SILVA FERREIRA, nomeado para o cargo de SECRETARIO DA EEEIEF ADELAIDE NOVAIS, através do AG 2274, publicado no Diário Oficial do Estado em 23 de junho de 2021.

Ato Governamental nº 2.481

João Pessoa, 04 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear MARIA DO CARMO BARROS QUEIROZ RAMOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM E EJA PE. JOSE ANTONIO MARIA IBIAPINA, no Município de Soledade, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.482

João Pessoa, 04 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar ANA ANGELICA GOUVEIA SOUTO, matrícula nº 1868641, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM E EJA PE. JOSE ANTONIO MARIA IBIAPINA, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.483

João Pessoa, 04 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear ANA ANGELICA GOUVEIA SOUTO para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEFM E EJA PE. JOSE ANTONIO MARIA IBIAPINA, no Município de Soledade, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.484

João Pessoa, 04 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar SUELI MOURA DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 1822888, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM E EJA PE. JOSE ANTONIO MARIA IBIAPINA, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.485

João Pessoa, 04 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear MARIA JOSE DE SOUSA PEREIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEF EVERALDO AGRA, no Município de Massaranduba, Símbolo CDE-11 da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.486

João Pessoa, 04 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar FABIANA ALBUQUERQUE FARIAS, matrícula nº 1724134, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF EVERALDO AGRA, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.487

João Pessoa, 04 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear RONDNELLY VIEIRA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEFM PROFA. ARGENTINA PEREIRA GOMES, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.488**

João Pessoa, 04 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA GEANINNE DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 1892801, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEFM PROFA. ARGENTINA PEREIRA GOMES, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.489

João Pessoa, 04 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **MARCO AURELIO MARQUES MEDEIROS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO DE CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.490

João Pessoa, 04 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **LIDYANE SILVA MOREIRA**, matrícula nº 1690426, do cargo em comissão de ASSESSOR TECNICO DE CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.491

João Pessoa, 04 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021,

R E S O L V E nomear **LUIZA FERNANDES GUALBERTO LINS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO DA UNIDADE DE GESTAO DE CONTRATOS E CONVENIOS, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 2.492

João Pessoa, 04 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **MYLLENA CINESIO MARINHO DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEIFM INDIO ANTONIO SINESIO DA SILVA, no Município de Marcação, Símbolo SDE-14, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.493

João Pessoa, 04 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ESTELA PAIXAO DA SILVA**, matrícula nº 1802623, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEIFM INDIO ANTONIO SINESIO DA SILVA, Símbolo SDE-14, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.494

João Pessoa, 04 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **RONYELISON DE OLIVEIRA ABREU**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEFM MONS. WALFREDO LEAL, no Município de Pirpirituba, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.495

João Pessoa, 04 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO**, matrícula nº 1810952, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEFM MONS. WALFREDO LEAL, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.496

João Pessoa, 04 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

R E S O L V E nomear **PETRONIO HUGO BALTAZAR CAMELO DE SOUZA**

para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADA INTEGRAL TECNICA ESTADUAL PROFESSOR LUIZ GONZAGA DE ALBUQUERQUE BURITY, no Município de João Pessoa, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.497

João Pessoa, 04 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOSENILDA ROMAO TONE**, matrícula nº 1696505, do cargo em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADA INTEGRAL TECNICA ESTADUAL PROFESSOR LUIZ GONZAGA DE ALBUQUERQUE BURITY, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.498

João Pessoa, 04 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

R E S O L V E nomear **GEUSA DE CASSIA RIBEIRO DORNELAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PROFESSORA LILIOSA PAIVA LEITE, no Município de João Pessoa, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.499

João Pessoa, 04 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **BRUNO HENRIQUE VASCONCELOS COSTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA CADEIA PUBLICA DE ITABAIANA, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.500

João Pessoa, 04 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **EHILDON PEQUENO DE MORAES FILHO**, matrícula nº 1632591, do cargo em comissão de DIRETOR DA CADEIA PUBLICA DE ITABAIANA, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.501

João Pessoa, 04 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **RODRIGO VIEIRA DE ANDRADE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA CADEIA PUBLICA DE PILAR, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.502

João Pessoa, 04 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **BRUNO HENRIQUE VASCONCELOS COSTA**, matrícula nº 1686755, do cargo em comissão de DIRETOR DA CADEIA PUBLICA DE PILAR, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.503

João Pessoa, 04 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho de 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

R E S O L V E nomear **TENENTE-CORONEL BM JOUSILENE DE SALES TAVARES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DO CENTRO INTEGRADO DE OPERACOES, Símbolo CAD-3, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.504

João Pessoa, 04 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MAJ. PM MARCUS VINICIUS BARROS DE AZEVEDO**, matrícula nº 5202892, do cargo em comissão de COORDENADOR DO CENTRO INTEGRADO DE OPERACOES, Símbolo CAD-3, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.505

João Pessoa, 04 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XVIII e XX do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c a Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de Dezembro de 2012;

R E S O L V E nomear os servidores militares abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Polícia Militar da Paraíba.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CAP QOC JONATHA MIDORI YASSAKI	SUBCOMANDANTE DE COMPANHIA INDEPENDENTE	CSP-1
MAJ QOC DAVI BATISTA UCHOA	COMANDANTE DE COMPANHIA - 1º EPMont	CSP-1
CAP QOC VICTOR HUGO FREITAS OLIVEIRA	COMANDANTE DE COMPANHIA - 2º EPMont	CSP-1

Ato Governamental nº 2.506

João Pessoa, 04 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental, da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
CAP QOC PAULO GUILHERME RODRIGUES DOS RAMOS SANTOS	5206456	SUBCOMANDANTE DE COMPANHIA INDEPENDENTE	CSP-1
CAP QOC VICTOR HUGO FREITAS OLIVEIRA	5243661	COMANDANTE DE COMPANHIA - 1º EPMont	CSP-1
1º TEN QOC THYAGO RANIERE BERNARDINO LIMA	5229359	COMANDANTE DE COMPANHIA - 2º EPMont	CSP-1

Ato Governamental nº 2.507

João Pessoa, 04 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, CARLA DE DEUS SOUZA, matrícula nº 1864157, do cargo em comissão de SECRETARIO DA DO CENTRO ESTADUAL EXPERIMENTAL DE ENSINO-APRENDIZAGEM SESQUICENTENARIO, Símbolo SDE-5, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.508

João Pessoa, 04 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MARIA CELIA ALVES DE OLIVEIRA DANTAS, matrícula nº 1799363, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEFM JOAO SILVEIRA GUIMARAES, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.509

João Pessoa, 04 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, OLIVIA MARIA DE ALMEIDA, matrícula nº 1865633, do cargo em comissão de ASSISTENTE TECNICO II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.510

João Pessoa, 04 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, PATRICIO EDUARDO ABRANTES SARMENTO, matrícula nº 1682377, do cargo em comissão de CHEFE DE NUCLEO DE POLICIA CIENTIFICA, Símbolo CDS-4, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.511

João Pessoa, 04 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, BISMARQUE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 1762664, do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE III, Símbolo CSE-2, da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão.

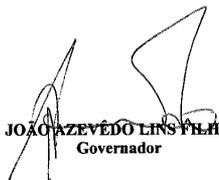
Ato Governamental nº 2.512

João Pessoa, 04 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público,

homologado pela Portaria nº 308/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de outubro de 2008, e em cumprimento de Decisão Judicial prolatada nos autos do Processo MS nº 0588001-56.2013.815.0000.

R E S O L V E nomear, Sub Juiz, PAULO HENRIQUE MELO MAGALHÃES, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.


JOÃO CAVALERIO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 323/2021/SEAD.

João Pessoa, 04 de agosto de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 21010822-3/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional Federal da 5ª Região – Recife/PE, da servidora ALINE GONÇALVES DE OLIVEIRA, Técnico Administrativo, matrícula nº 177.779-3, lotada na Secretaria de Estado da Administração, pelo prazo de (01) um ano, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE.

João Pessoa (PB), 02 de agosto de 2021.

Dispõe sobre os procedimentos de unificação dorito de aplicação das penalidades previstas nas Leis nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e 10.520 de 17 de julho de 2.002, instituindo o rito procedimental do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, das infrações praticadas por licitantes e fornecedores, na fase licitatória e/ou contratual, durante a vigência das atas de registro de preços, e nas dispensas e inexigibilidades, no âmbito do Poder Executivo do Estado da Paraíba.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI, do artigo 9º da Lei Complementar nº 86, de 1º de dezembro de 2008, e pelo inciso VII, do §1º, do artigo 6º da Lei nº 10.467/2015, a SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos II, IV e XXII, artigo 78, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e o SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos artigos 1º, §1º, “d”; e, 77, ambos da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971,

Considerando a necessidade de unificação dos procedimentos e trâmites processuais a serem adotados pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, nos casos de aplicação das penalidades decorrentes das infrações praticadas por licitantes e fornecedores, na fase licitatória e/ou contratual, durante a vigência das atas de registro de preços, nas dispensas e inexigibilidades;

Considerando o disposto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 03 de julho de 1993, referente às sanções administrativas;

Considerando o disposto no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Estadual nº 9.697, de 04 de maio de 2012, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL;

Considerando o disposto no art. 3º, II, alínea “b” do Decreto nº 24.649, de 02 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e determina outras providências;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 34.986, de 14 de maio de 2014, que regulamenta, no âmbito do estado da Paraíba, o Sistema de Registro de Preços previstos no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando o disposto nos arts. 19, 20 e 23 da Resolução nº 002, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a organização, manutenção e funcionamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

RESOLVEM:

Estabelecer esta Instrução Normativa Conjunta, dispondo sobre os procedimentos a serem adotados para aplicação de sanções por ilícitos administrativos cometidos por licitantes e/ou fornecedores, na fase licitatória e/ou contratual, face do disposto nos art. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº



8.666 de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e conforme o Parecer nº 788/PGE-2021.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º A presente Instrução Normativa Conjunta tem como finalidade instituir o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, referente às infrações, irregularidades, ilegalidades e/ou omissões verificadas durante a tramitação dos procedimentos licitatórios, durante a vigência das atas de registro de preços no que tange ao cumprimento de suas regras estabelecidas, nos procedimentos de dispensa, inexigibilidade e de contratos, bem como regulamentar a competência para a aplicação de sanções administrativas cabíveis, conforme previstas nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

Art. 2º A responsabilidade dos licitantes/fornecedores pela infração às normas de licitações será evidenciada após o devido processo legal, sendo-lhe aplicada a penalidade adequada, prevista na legislação e segundo a natureza, a culpabilidade, a gravidade da falta, a relevância do interesse público atingido, os antecedentes, as circunstâncias e consequências da conduta, o comportamento com vista a minorar ou reparar os danos causados antes da aplicação da penalidade, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 3º As sanções de que trata a presente Instrução são: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e do art. 7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que regulamentam as licitações, estabelecendo a sistemática para a aplicação de penalidades face às infrações cometidas por fornecedores, pessoas físicas e jurídicas, no bojo da fase licitatória bem como durante a vigência das atas de registro de preços, ou decorrentes de contratos, dispensas e inexigibilidades.

Art. 4º A adoção dos procedimentos descritos nesta norma não elide a realização, a qualquer tempo, do rito próprio da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 38.308 de 21 de maio de 2018.

Seção II

Das Competências

Art. 5º Nos termos do art. 5º, IX e X do Decreto Estadual nº 34.986/2014, cabe ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços:

I - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

II - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único. Nos termos do art. 5º do Decreto Estadual 34.986/2014 a Secretaria de Estado da Administração, no âmbito do Poder Executivo, atuará como órgão gerenciador, cabendo-lhe a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

Art. 6º Nos termos do art. 6º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 34.986/2014, cabe ao órgão participante da ata de registro de preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º Nos termos do art. 22, §7º do Decreto Estadual nº 34.986/2014, compete ao órgão não participante que aderir à ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 8º Nas demais hipóteses cabe ao órgão ou entidade do poder executivo estadual onde o procedimento licitatório for conduzido ou o contrato for firmado, para a aplicação de eventuais penalidades apuradas.

Art. 9º Aquele que, no exercício de suas competências, tiver conhecimento de qualquer irregularidade que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nesta Instrução Normativa e não tomar as medidas cabíveis, retardando ou omitindo-se no seu dever, incidirá em falta disciplinar, sujeitando-se à apuração de responsabilidade.

Art. 10 Conforme o fato apurado, a competência para proferir as sanções relativas ao PAAR de que trata esta Instrução Normativa é do ordenador de despesa ou da autoridade máxima do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Provocada a autoridade competente acerca de impropriedade ou irregularidade aferida, esta deverá determinar a instauração do PAAR, após respeitado os ditames do art. 13 desta instrução.

Art. 11 A autoridade competente indicada no caput do art. 10 poderá declarar extinto o processo a qualquer tempo, caso julgue procedente as justificativas apresentadas pelo licitante/fornecedor, por meio de decisão devidamente fundamentada.

CAPÍTULO II DA CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE PARA APURAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 12 O Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR será conduzido por comissão, composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designada pela autoridade competente indicada no art. 10, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o responsável para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

§1º. Em entidade da Administração Pública Estadual cujo quadro funcional não seja formado por servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos, preferencialmente com no mínimo 3 (três) anos de tempo de serviço na entidade.

§2º. Fica estabelecida a competência da Comissão Permanente para Apuração de Sanções Administrativas para conduzir o procedimento relativo à apuração de responsabilidades previstas nesta instrução normativa.

§3º. A competência estabelecida no caput deste artigo abrange a instrução, intimação,

o cumprimento das diligências e a emissão de parecer técnico nos processos administrativos instaurados para esta finalidade, visando apontar eventuais irregularidades, ilegalidades e/ou omissões e a responsabilização porventura a ser imputada aos licitantes/fornecedores, em razão da inobservância de disposições editalícias e legais, assim como das normas constantes das atas de registro de preços.

§4º O servidor responsável pelo início de instauração do PAAR, conforme art. 13 "caput", fica impedido de proferir decisões relativas ao processo, devendo informar seu impedimento e encaminhar o processo ao seu substituto legal para analisar e decidir o processo.

§5º Os agentes competentes para proferir atos decisórios são responsáveis pela devida instrução do PAAR, devendo providenciar a publicação das notificações, intimações, decisões proferidas e a devida alteração de registros cadastrais.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Do Início do Processo

Art. 13 O Pregoeiro, o presidente de comissão permanente de licitação, o chefe imediato quando for o caso, o servidor designado, o agente público investido de competência legal ou por delegação da autoridade superior ou ordenadora de despesa, deverão notificar o licitante/fornecedor para que apresente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, esclarecimentos e/ou providências para resolução das eventuais irregularidades apontadas.

I. A notificação indicada no caput deste artigo poderá ser feita por um dos seguintes meios:

- a) No sistema eletrônico, quando as infrações forem constatadas no curso das licitações, na forma eletrônica;
- b) Aviso de recebimento, para o endereço eletrônico dos representantes credenciados, ou do fornecedor cadastrado;
- c) Pelo correio, com aviso de recebimento;
- d) Entregue ao fornecedor mediante recibo;
- e) Por correio eletrônico, mediante comprovação de recebimento;
- f) Na impossibilidade das demais, por publicação no Diário Oficial do Estado.

§1º Após análise da manifestação, disposta no caput do presente artigo, entendendo por acatada manifestação e/ou providências e pela não continuidade do processo para fins de apuração de responsabilidade, poderá arquivar o feito desde que devidamente fundamentado.

§2º Após a manifestação do licitante/fornecedor, ou caso não seja apresentada justificativas e/ou providências, as informações serão encaminhadas para a autoridade competente indicada no art. 10, para abertura do PAAR.

I. Tratando-se de infrações evidenciadas por órgãos participantes e órgãos não participantes da Ata de Registro de Preços, no que tange ao cumprimento das regras estabelecidas nas atas, as informações serão encaminhadas a Secretaria de Estado da Administração por intermédio da Diretoria Executiva da Central de Compras (DECEC), mediante a solicitação de abertura do PAAR, através da autoridade competente indicada no art. 10.

§3º A autoridade competente indicada no art. 10, após análise formal do processo, motivadamente, decidirá:

- I. Pela complementação de informações, retornando os autos ao servidor, órgão ou entidade responsável pela solicitação de abertura do PAAR;
- II. Pela abertura do PAAR, caso em que adotará as providências do art. 15 desta instrução normativa;
- III. Pelo arquivamento do processo, por entender que a situação não é motivo para instauração de PAAR.

§4º A autoridade competente do órgão ou entidade, entendendo pela instauração do PAAR, encaminhará o processo para a Comissão Permanente para Apuração de Sanções Administrativas, que deverá elaborar Nota Técnica, na qual constará:

- I. Relato dos fatos e análise da manifestação do interessado, se houver, bem como enquadramento da impropriedade a ser apurada;
- II. Exposição de motivos que deram causa à solicitação de abertura do procedimento administrativo;

III. Consequências para Administração Pública advindas do ato infracional, com relação ao andamento do certame, da Ata de Registro de Preço e/ou contrato, e das dispensas e inexigibilidades;

IV. Memória de cálculo, nos casos de eventual aplicação de multa.

§5º Em caso de instauração do procedimento, a Comissão Permanente para Apuração de Sanções Administrativas deverá intimar o licitante/fornecedor, para apresentar defesa prévia no prazo de dez dias úteis, a contar da ciência da intimação.

§6º Observada a defesa prévia (quando existente), será emitida nota técnica pela Comissão Permanente para Apuração de Sanções Administrativas, contendo estrutura argumentativa técnico-jurídica com a sugestão de penalidade, se for o caso.

§7º No caso de nota técnica sugerir a aplicação das sanções indicadas no art. 27 desta Instrução Normativa ou pelo arquivamento do feito, o PAAR deverá ser submetido a assessoria jurídica ou a assessoria técnico-normativa do órgão ou entidade para emissão de parecer, a fim de subsidiar a decisão final.

§8º A assessoria jurídica ou a assessoria técnico-normativa, após análise formal do processo, poderá solicitar complementação de informações, retornando os autos a Comissão Permanente para Apuração de Sanções Administrativas.

§9º A assessoria jurídica ou a assessoria técnico-normativa subsidiará a decisão pela manutenção, exclusão ou alteração da penalidade, tendo por base o processo constituído.

§10 Da decisão de arquivamento do processo, o interessado deverá ser intimado nos termos do art. 18 desta instrução.

§11 Nos casos em que o fornecedor não apresentar defesa prévia, a autoridade competente, prevista no art. 10, proferirá a decisão de 1ª instância e intimará a parte para que apresente recurso no prazo previsto no art. 47 desta Instrução Normativa.

Art. 14 É vedada a abertura do processo de PAAR sem os documentos e informações citados no art. 15 da presente instrução, que constituem a motivação do ato administrativo.

Seção II

Da Instauração

Art. 15 O procedimento de apuração de responsabilidade de que trata esta Instrução

Normativa será atuado em processo com numeração única, e sua instrução deve conter os seguintes documentos, conforme o caso:

- I. Irregularidade cometida por Licitante/Fornecedor:
 - a) A descrição dos fatos, local, e demais circunstâncias que caracterizem o suposto descumprimento da obrigação;
 - b) Qualificação da licitante/fornecedor;
 - c) Cópia da ata da sessão do procedimento licitatório, da Ata de Registro de Preço ou do contrato firmado;
 - d) Nota Técnica, relatando o impacto do descumprimento;
 - e) Intimação, anterior a abertura do processo, conforme previsão do art. 13 e seus parágrafos;
 - f) Outros documentos que comprovem e/ou elucidam os fatos;
 - g) Solicitação para abertura de PAAR, com documentos do art. 13 e seus parágrafos.

Art. 16 Os servidores citados no art. 13 deverão abster-se de dirigir novas comunicações ou estabelecer tratativas relativas ao objeto da intimação, sem dar prévio conhecimento a autoridade competente, responsável pela condução do PAAR.

Art. 17 As infrações correlatas, cometidas nas mesmas condições de tempo e lugar semelhantes, no mesmo procedimento licitatório, serão objeto do mesmo PAAR, exceto quando se tratar de infratores distintos.

§1º Nos casos em que o licitante/fornecedor figurar em PAAR instaurado por irregularidades ou infrações, cada falta deverá ser apurada, analisada e julgada em processos distintos, consoante consignado nesta seção.

§2º Para infrações cometidas em uma mesma atividade, serão lavradas tantas notificações de infrações quantas forem as infrações constatadas.

Seção III Da Intimação

Art. 18 A intimação para defesa prévia indicada no art. 13, §5º e decisões poderão ser realizadas por um dos seguintes meios:

- I. Aviso de recebimento, para o endereço eletrônico dos representantes credenciados, ou do fornecedor cadastrado;
- II. Pelo correio, com aviso de recebimento;
- III. Entregue ao fornecedor mediante recibo;
- IV. Por correio eletrônico, mediante comprovação de recebimento;
- V. Na impossibilidade das demais, por publicação no Diário Oficial do Estado.

§1º Considera-se efetivada a intimação do licitante/fornecedor na data de sua ciência ou da publicação no Diário Oficial do Estado.

§2º Deverá ser juntado ao processo o respectivo comprovante de intimação indicado neste artigo.

Art. 19 É dever do licitante/fornecedor manter seus dados, endereços e contatos atualizados, devendo cientificar o encarregado do PAAR de qualquer alteração informada no decorrer do procedimento.

Seção IV Da Defesa Prévia

Art. 20 A defesa prévia deverá ser apresentada dentro do prazo indicado no art. 13, §5º, de forma física ou eletrônica.

I. A defesa prévia sendo apresentada de forma física poderá ser protocolada no protocolo geral do órgão processante, ou encaminhada por meio de correio, quando será considerada, para fins de conferência do cumprimento do prazo, a data da postagem no correio, e não a data de recebimento.

II. A defesa prévia poderá ser apresentada de forma eletrônica, por e-mail a ser disponibilizado na intimação.

§1º As manifestações do licitante/fornecedor não serão conhecidas quando interpostas:

- I. Intempestivamente;
- II. Por representante ilegítimo;

§2º A critério da Administração, a defesa prévia intempestiva poderá ser conhecida, desde que não proferida a decisão.

§3º A autoridade competente pela condução do procedimento poderá conceder dilação de prazo, para apresentação de defesa prévia, desde que pleiteado via requerimento, devidamente fundamentado, e por uma única vez.

§4º Cabe ao licitante/fornecedor a comprovação dos fatos alegados, sem prejuízo ao dever atribuído ao órgão competente para a instrução.

§5º As provas apresentadas pelo licitante/fornecedor somente poderão ser recusadas se ilícitas, inconsistentes, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, mediante decisão fundamentada.

Seção V Dos Impedimentos e da Suspeição

Art. 21 Aplica-se às autoridades competentes para decidir o PAAR as regras de impedimento e suspeição da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública.

Art. 22 A autoridade que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao seu substituto, abstendo-se de atuar.

Art. 23 O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

Art. 24 Na hipótese de suspeição ou impedimento da autoridade para proferir decisão de PAAR, passará a ser competente o seu substituto legalmente designado.

Seção VI Dos Prazos e Prescrição

Art. 25 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa, excluir-se-á o dia do início e incluir-se o do vencimento.

§1º Nos prazos estabelecidos em dias, computar-se-ão somente os dias úteis, com fulcro no art. 15 e art. 219 do Código de Processo Civil, salvo disposição legal em contrário.

Art. 26 O Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, deverá ser instaurado e concluído, consoante o prazo da prescrição quinquenal, conforme legislação vigente.

§1º O marco inicial da contagem da prescrição será a data da prática do ato ou, no caso

de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

§2º O PAAR que não for concluído no prazo máximo de 6 (seis) meses, tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, devendo ser concluído nos 6 (seis) meses subsequentes.

§3º Nos casos em que o prazo prescricional de 5 (cinco) anos, previstos no caput deste artigo, não forem respeitados, a situação deverá ser informada a autoridade máxima do órgão ou entidade, para análise da necessidade de abertura ou não de procedimento específico de apuração de responsabilidade (Processo Administrativo Disciplinar - PAD) do servidor que deu causa à morosidade.

Seção VII Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 27 O licitante/fornecedor que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, nos casos previstos em lei, garantido o contraditório e ampla defesa, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, na esfera Estadual;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2003 (Pregão);
- V. Declaração de inidoneidade.

§1º A sanção de multa poderá ser cumulada com apenas uma das sanções previstas nos incisos I, III, IV e V deste artigo, observados o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, salvo disposição em contrário.

§2º A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário de Estado, conforme art. 34, parágrafo único desta instrução.

§3º Nos casos das sanções previstas na presente instrução, deverão ser observadas as especificidades das legislações, segundo a natureza, a culpabilidade, a gravidade da falta, arelevância do interesse público atingido, os antecedentes, as circunstâncias e consequências da conduta, o comportamento com vista a minorar ou reparar os danos causados antes da aplicação da penalidade, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§4º As sanções previstas nos incisos III, IV e V deste artigo, poderão ser aplicadas, conforme previsão legal contida no art. 88 da Lei nº 8.666/1993, aos licitante/fornecedores ou aos profissionais que:

- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Art. 28 Na aplicação das sanções administrativas de que trata esta instrução, a autoridade administrativa levará em conta a conduta praticada e a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

Subseção I Da Advertência

Art. 29 Advertência é o aviso por escrito, emitido ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato e será expedida pela autoridade indicada no artigo 10.

Subseção II Da Multa

Art. 30 A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

I. De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 05% (cinco por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

II. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 10 (dez) dias.

Art. 31 A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser formalizada mediante apostilamento contratual, na forma do artigo 65, §8.º da Lei nº 8.666/1993 e será executada mediante:

- I - Quitação do valor da penalidade por parte do licitante/fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
- II - Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III - Desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
- IV - Procedimento judicial.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice de Preços para o Consumidor Amplo - IPCA, ou aquele que vier a substituí-lo.

§2º A Atualização pelo índice previsto no parágrafo anterior, será aplicada até a primeira DAR emitida após decisão definitiva.

§3º O pagamento da importância devida poderá ser parcelado, mediante autorização da autoridade competente indicada no art. 10, desde que o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial, observando-se ainda o disposto na Instrução Normativa, que versa sobre a matéria, em vigência, à época, do pedido de parcelamento.

Subseção III Da Suspensão

Art. 32 A sanção de suspensão consiste no impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo que esta fixar, devendo ser arbitrada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal de até 2 (dois) anos nas irregularidades aferidas nas licitações, bem como pelo limite temporal estabelecido no art. 6º da Lei nº 9.697/2012 nas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial de obrigação contratual, respeitando a razoabilidade e proporcionalidade.

Subseção IV Do Impedimento

Art. 33 Os licitantes/fornecedores poderão ser impedidos de licitar e contratar com o Governo do Estado da Paraíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos referentes às infrações, irregularidades, ilegalidades e/ou omissões verificadas durante a tramitação dos procedimentos licitatórios, bem como pelo limite temporal estabelecido no art. 6º da Lei nº 9.697/2012 nas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial de obrigação contratual, respeitando a razoabilidade e proporcionalidade, e será descredenciado do SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, bem como das demais cominações legais, sendo imposta àquele que:

- I. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, inclusive a Atas de Registro de Preços;
- II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsificada;
- III. Ensejar ou der causa ao retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV. Não mantiver sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente que o justifique;
- V. Falhar na execução do contrato ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato; ou
- VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- VII. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial de obrigação contratual os casos previstos no inciso I, II, III, IV, V e VI do artigo 3º da Lei nº 9.697/2012.

Subseção V Da declaração de Inidoneidade

Art. 34 Declaração de inidoneidade é a sanção aplicada ao licitante ou contratado, que os impede de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º. A não regularização da inadimplência contratual nos prazos estipulados no artigo 6º da Lei nº 9.697/2012 implicará a declaração de inidoneidade do fornecedor para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, pela autoridade competente.

§2º. A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do Secretário de Estado, conforme previsão legal no art. 87, §3º da Lei nº 8.666/1993, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Subseção VI Das Definições

Art. 35 Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se:

- I. Não assinar o contrato/ata de registro de preços: deixar de assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- II. Ensejar o retardamento da execução do certame: qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- III. Não manter a proposta: a ausência de envio da proposta, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- IV. Falhar na execução do contrato: o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- V. Fraudar na execução do contrato: a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, para si ou para outrem, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório; ação em conluio ou em desconformidade com a lei; indução deliberada a erro no julgamento; prestação falsa de informações; apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original;
- VII. Fornecedores todas as pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviços, realizem obras ou forneçam bens à Administração Pública Estadual, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 9.697/2012;
- VIII. Considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada, nos termos e definições do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 8.666/93.

Subseção VII Dos Critérios de dosimetria

Art. 36 Fica impedido do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado da Paraíba e descredenciado do Sistema Integrado de Registro de Fornecedores – SIREF:

- I. Pelo período 2 (dois) meses, aquele que deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- II. Pelo período de 3 (três) meses, aquele que dentre outras situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial de obrigação contratual:
 - a) Alterara substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - b) Prestar serviço de baixa qualidade.
- III. Pelo período de 4 (quatro) meses, aquele que:
 - a) Não assinar o contrato/ata de registro de preços;
 - b) Não mantiver a proposta;
 - c) Não cumpriras especificações técnicas relativas a bens, serviços e obras previstas em contrato.
- IV. Pelo período de 6 (seis) meses, aquele que:
 - a) Retardar imotivadamente a execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;

- b) Paralisar a obra, o serviço ou o fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) Entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso.
- V. Pelo período de 2 (dois) anos, aquele que:
 - a) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual;
 - b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c) Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa; ou
 - d) Comportar-se de modo inidôneo.

Parágrafo único: Nas hipóteses previstas nos incisos I, III, alínea “a” e “b”, e inciso V, alínea “c” e “d”, quando se tratar da modalidade pregão as penas de impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado da Paraíba poderão ser pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsão do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Art. 37 As penas previstas nos incisos I, III, alínea “a” e “b”, e inciso V, alínea “c” e “d” do 36 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando restar comprovado que:

- I. O licitante ou contratado tenha registro no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL de penalidade aplicada no âmbito do Governo do Estado da Paraíba, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- II. O licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- III. O licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou
- IV. O licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 38 As penas previstas nos incisos I e III alínea “a” e “b” do art. 36 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no art. 37, quando não tenha havido dano à Administração, e desde que reste devidamente comprovado que a conduta praticada tenha sido decorrente de:

- I. Falha escusável do licitante ou contratado;
- II. Apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação; ou
- III. Apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que encaminhada de forma equivocada e sem indício de dolo.

Art. 39 A penalidade a que se refere o inciso I do art. 36 será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente, que:

- I. A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;
- II. O eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;
- III. Não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
- IV. Não tenha ocorrido nenhuma das hipóteses de agravantes previstas no art. 37; e
- V. O licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no CAFIL em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 40 Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

CAPÍTULO IV DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 41 A autoridade competente pela condução do PAAR fará constar nos autos os dados necessários à decisão, devendo incluir análise dos fatos, dos argumentos e das provas apresentadas em sede de defesa, opinando sobre a materialização ou não do descumprimento.

Art. 42 Os atos de instrução que exijam providências por parte dos licitantes/fornecedores interessados devem realizar-se de modo menos oneroso para estes.

Art. 43 Quando for necessária a prestação de informações adicionais ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações específicas para este fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

§1º Caso haja necessidade de promover diligência, em qualquer fase processual, e desta diligência surgirem fatos novos, o licitante/fornecedor deverá ser intimado para manifestar-se especificamente acerca destas ocorrências, podendo apresentar defesa, contendo suas justificativas, no prazo indicado no art. 13, §5º desta Instrução Normativa.

§2º Silente a parte interessada acerca da intimação, o órgão ou entidade competente poderá, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.

Seção I Das Decisões

Art. 44 A autoridade competente analisará o processo e proferirá sua decisão, contendo, no mínimo, a descrição sucinta dos fatos, e:

- I. As normas, cláusulas contratuais e/ou editalícias, regras estabelecidas nas Atas de Registro de Preço, definidoras da infração e as sanções previstas, fundamentação pelo acolhimento da defesa e arquivamento;
- II. A fundamentação da proposta de declaração de inidoneidade, conforme o caso;
- III. Memória de cálculo, no caso de eventual aplicação de multa;
- IV. A fundamentação pelo acolhimento ou não da defesa prévia, do recurso ou do arquivamento, conforme o caso.

Art. 45 O licitante/fornecedor será intimado do teor da decisão de 1ª instância, advertindo quanto ao prazo para apresentação de Recurso Administrativo, conforme art. 47 e seguintes desta instrução.

§1º No caso em que o licitante/fornecedor não apresentar recurso, a referida decisão passará a ser considerada como definitiva podendo ser aplicada a sanção imediatamente, sendo a penalidade registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB, podendo ainda ser registrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.



§2º O extrato da publicação da decisão de 1º instância será realizado no Diário Oficial do Estado - DOE, após o término do prazo de recurso, nos termos do art. 47.

§3º Quando for concedido o efeito suspensivo na sanção proferida na decisão de 1ª instância, deverá constar no extrato de publicação tal informação.

Art. 46 Na hipótese de ser verificada situação que enseje a declaração de inidoneidade, será apresentada proposta fundamentada a ser submetida ao Secretário de Estado, por intermédio da assessoria jurídica ou da assessoria técnico-normativa órgão ou entidade competente, para as providências pertinentes.

Seção II

Do Recurso Administrativo

Art. 47 Após intimação da decisão, o licitante/fornecedor terá o prazo de cinco dias úteis no caso de aplicação das sanções previstas nos incisos I a IV do art. 27 desta Instrução Normativa e de dez dias úteis no caso da sanção prevista no inciso V, contados da data de publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, para apresentar recurso administrativo, que, em regra, não tem efeito suspensivo.

§1º Em caso de interposição de recurso ou de pedido de reconsideração quanto ao julgamento exarado nos termos dos artigos anteriores, deverá o expediente administrativo ser encaminhado à assessoria jurídica ou à assessoria técnico-normativa respectivo órgão ou entidade, para análise e manifestação prévia, e após deverá ser encaminhado a autoridade competente indicada no art. 10 desta instrução normativa, por intermédio da assessoria jurídica ou da assessoria técnico-normativa, para julgamento final.

§2º A tempestividade recursal deve ser aferida pela data em que foi protocolado o recurso.

§3º Aplica-se ao recurso as disposições do art. 18 acerca da intimação, inclusive, quanto a data de recebimento, bem como o disposto no art. 20, §1º, quanto a aceitabilidade da manifestação do licitante/fornecedor.

§4º A autoridade recorrida poderá conceder o efeito suspensivo, de ofício ou a requerimento, havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução da Decisão de 1ª instância, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 9.784/1999.

§5º Nos casos das penalidades previstas no art. 27, III à V da presente Instrução Normativa, havendo recurso, deverá ser concedido o efeito suspensivo, haja vista o justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrentes dos efeitos da própria penalidade, sendo o ato motivado nos autos.

§6º O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa, conforme previsão legal contida no art.63, §2º da Lei nº 9.784/1999.

Art. 48 O recurso administrativo será apreciado em única instância, pela autoridade competente indicada no art. 10;

Art. 49 A autoridade competente para decidir o recurso poderá, desde que devidamente motivado, ratificar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, conforme previsão legal no art. 64 da Lei nº 9.784/1999.

Parágrafo único. Nos casos em que a decisão do recurso resultar em agravamento da sanção, o recorrente deverá ser intimado com prazo para que formule nova manifestação, no prazo indicado no art. 13, §5º, antes da decisão.

Art. 50 Após a análise do Recurso Administrativo e considerando os documentos acostados nos autos, a autoridade competente proferirá decisão de 2ª instância, sendo considerada definitiva, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Seção III

Da Publicidade

Art. 51 Após o decurso do prazo para interposição de recurso, a teor dos artigos 47 e 48 desta instrução, a decisão condenatória proferirá em PAAR, em primeira e segunda instância, deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, o qual deve conter:

- I. A origem e o número do processo;
II. O descumprimento cometido;
III. O fundamento legal da sanção aplicada;
IV. O nome e/ou razão social do licitante/fornecedor penalizado, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal;

V. O prazo de impedimento ou suspensão para licitar e contratar e, nos casos de aplicação de multa, o respectivo valor;

VI. Informação acerca do efeito suspensivo, caso a penalidade enquadre-se na situação prevista no §5º do Art. 47.

Parágrafo único. Após a publicação da decisão condenatória e definitiva, a penalidade deverá ser registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIL, bem como cancelada a inscrição no Sistema Integrado de Registro de Fornecedores (SIREF) quando for o caso, podendo ainda ser registrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, e o processo administrativo deverá ser apensado ao processo principal a que se encontrar vinculado.

Art. 52 Em caso de aplicação da sanção de multa, deverá ser disponibilizado no processo ao licitante/fornecedor penalizado a Guia de Recolhimento do Estado - DAR, para pagamento em prazo não inferior à 15 (quinze) dias úteis.

§1º No primeiro dia após o vencimento da DAR, sem o registro do pagamento, será promovida a cobrança, nos moldes do art. 31 desta Instrução, após decisão definitiva.

§2º Restando infrutífera o recebimento da multa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para fins de análise prévia à inscrição do crédito em dívida ativa.

Seção IV

Do Requerimento de Revisão

Art. 53 Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada, conforme art. 65 da Lei nº 9.784, de 1999, e será decidido em regra pelo Secretário de Estado.

Parágrafo único. A revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção, consoante inteligência do parágrafo único do artigo nº 65 da Lei 9.784/99.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54 Na apuração dos fatos de que trata a presente Instrução Normativa, a Administração Pública atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Art. 55 A Administração Pública formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

Art. 56 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral do licitante/fornecedor. Art. 57 Além das sanções legais cabíveis, regulamentadas por esta Instrução Normativa, o infrator ficará sujeito ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Art. 58 Decai em 5 (cinco) anos o direito da Administração rever ato que resultem em efeitos favoráveis ao licitante/fornecedor, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé, conforme art.54 da Lei nº 9.784/1999.

Art. 59 Os instrumentos convocatórios e contratos deverão fazer menção a esta Instrução Normativa.

Art. 60 Caso haja disposição nesta Instrução que seja conflitante com editais já publicados e contratos em curso, prevalecerão as normas previstas para utilização nestes últimos.

Art. 61 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 02 de agosto de 2021.

FABIO ANDRADE MEDEIROS
Procurador Geral do Estado

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

LETÍCIO TENDURO GUEDES JUNIOR
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

RESENHA Nº 023/2021/GE/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 04/08/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415 de 13 de Julho de 2021, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere ESTABILIDADE aos Servidores abaixo relacionados:

Table with 5 columns: Nº DO PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, CARGO, ÓRGÃO. Lists various employees and their details.

RESENHA Nº 082/2021.

EXPEDIENTE DO DIA : 04/08/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e XXII, artigo 78, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, DEFERIU o pedido de cessão dos servidores abaixo:

Table with 5 columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, LOTAÇÃO, INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO. Lists employees being transferred.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
RESENHA Nº : 387/2021 /DERE/HS
EXPEDIENTE DO DIA: 02-08-2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 11.359/2019, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Table with 6 columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Niv. Ant., Atual. Lists promotion requests.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
RESENHA Nº : 385/2021 - DERE/HS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 02-08-2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 8.634/2008 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo ANS:

Table with 6 columns: Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Classe, P/Classe. Lists vertical promotion requests.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº: 386/2021 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 02-08-2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso I, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 11.359/2019, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
21.009.142-8	168.904-5	ANAIRIS ALMEIDA SIMPLICIO	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	II	III
21.009.796-5	171.146-6	ANTOINE LAVOISIER SEVERIANO DE ARAUJO	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	II	III
21.009.486-9	171.151-2	BRUNO ALEXANDRE FARIAS RODRIGUES	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	II	III
21.009.216-5	168.894-4	EMANUELA APARECIDA GUEDES DE ARAUJO	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	II	III
21.009.431-1	168.749-2	FERNANDO LAURENTINO DOS SANTOS	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	II	III
21.009.130-4	184.014-2	GLAUBER DANTAS VIANA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
21.009.714-1	168.671-2	LUCIANO AUGUSTO MEDEIROS DE MENEZES	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	III	IV
21.009.979-8	163.534-4	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	V	VI
21.009.825-2	171.274-8	PEDRO LEONARDO DE MOURA CARVALHO	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	II	III
21.009.145-2	168.122-2	REJANE FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	II	III
21.009.119-3	171.217-9	RENUEL NOGUEIRA PEREIRA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	II	III
21.009.557-1	183.518-1	ROSINALDO SANTANA CRUZ	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº: 382/2021 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 02-08-2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
21.010.340-0	180.025-4	ALINE MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	VII
21.010.895-2	129.720-0	ANA FRANCISCA TORREAO MOTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
21.010.896-0	178.838-0	EZEQUIEL SOSTENES BEZERRA FARIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
21.010.967-0	176.915-2	FLAVIA RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
21.010.344-2	185.681-9	HOSANA SUELEN JUSTINO RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
21.011.168-7	144.275-9	JACILDA MACEDO DE OLIVEIRA MARTINS COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
21.010.348-5	83.897-7	JACIRA DUTRA DINIZ ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	VI	VII
21.009.723-0	157.105-2	JACQUELINE TEREZA DE JESUS LUNA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	III	IV
21.010.817-7	142.209-0	JOSE CARLOS LOURENCO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
21.010.907-6	72.342-8	MARCUS FERNANDO DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
21.009.216-0	145.725-2	MARINALDA SIMÕES DE SOUZA LIMEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
21.011.100-1	177.290-1	MARINALDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
21.010.333-4	143.618-0	ROMENIO PATRICIO DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
21.010.345-1	117.104-6	ROSSINEI RINTO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
21.010.254-3	157.453-1	SANDRO ONIPRE CAVALCANTE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	III	V

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº: 381/2021 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 02-08-2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
21.010.687-5	131.063-1	ANALICE PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	IV	VI
21.010.322-1	177.230-9	ANDREY JUAN RAMOS DA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
21.010.725-1	85.747-5	ARLENICE GOMES DE FARIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
21.009.627-6	157.123-1	JORGE XAVIER DE ALMEIDA NETO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	III	IV
21.010.680-5	143.471-3	JOSE DAMIAO FELIZARDO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
21.010.323-0	176.374-1	MARIA AUXILIADORA DA COSTA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
21.010.327-2	145.181-2	MARIA SÔNIA COSTA BARRETO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
21.010.321-3	144.196-1	MARILUCE DA SILVA BEZERRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
21.010.688-3	144.185-3	MARISTELA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VII
21.010.320-5	141.165-9	ZELIA SILVA MEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	VI

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº: 363/2021 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 02-08-2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 8.436/2008, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo FAP-1300:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
21.009.842-2	170.602-1	FRANCIVAN ELIAS FORMIGA	TECNICO EM DEFESA AGROPECUARIA	II	III

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº: 384/2021 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 28-07-2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 8.436/2008, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo SEI:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
21.010.310-8	73.352-1	ALICIA PONTES TARGINO	ANALISTA DE SISTEMA	VI	VII
21.010.630-1	96.264-3	ROMERO BENEDITO DOS SANTOS	DIGITADOR	0	VII



JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº da Resenha: 375/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

20/07/2021

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matrícula	Regime	Dias	Início	Termo
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC.EST.SAUDE	ANA LUCIA DE LUCENA LUCAS	910.753-3	COMISSONADO	60	14/07/2021	11/09/2021
SEC.EST.SAUDE	CRISTIANNE PEREIRA DA SILVA	912.152-8	COMISSONADO	60	19/07/2021	16/09/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	GABRIELA FELIPE MACHADO	179.609-7	ESTATUTARIO	90	29/08/2020	26/11/2020
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	ALESSANDRO GUILHERME SILVA RIBEIRO	174.571-9	ESTATUTARIO	07	30/06/2021	06/07/2021
SEC.EST.SAUDE	EMI DE BRITO E SOUZA MARTINS	148.578-4	ESTATUTARIO	40	16/06/2021	25/07/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	GILMAR PEREIRA DE ANDRADE	109.551-0	ESTATUTARIO	90	29/06/2021	26/09/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA DO SOCORRO BARBOSA FAUSTO RIBEIRO	158.897-3	ESTATUTARIO	30	08/06/2021	07/07/2021
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	MARIA ELINICE BATISTA DE MEDEIROS	168.694-1	ESTATUTARIO	60	05/07/2021	02/09/2021
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ARTEMIZIA REZENDE MAIA	136.875-3	ESTATUTARIO	90	19/07/2021	16/10/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FABRÍCIO DE VASCONCELOS LIMA	129.247-1	ESTATUTARIO	90	03/02/2021	03/05/2021
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	FLAVIO GOMES PEREIRA	74.988-5	ESTATUTARIO	30	12/07/2021	10/08/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FRANCISCA NELBE RAMALHO VIEIRA	53.977-5	ESTATUTARIO	60	20/07/2021	17/09/2021
SEC.EST.SAUDE	GRACIE MARIA DA SILVA SPINELLY MOREIRA AZEVEDO	95.371-7	ESTATUTARIO	90	12/11/2020	09/02/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	IVAN BELMIRO LIMA	143.784-4	ESTATUTARIO	90	20/07/2021	17/10/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSE FRANUALDO EVANGELISTA DIAS	144.136-1	ESTATUTARIO	90	20/07/2021	17/10/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA GLADYS DE CARVALHO	67.100-2	ESTATUTARIO	90	20/07/2021	17/10/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA GLADYS DE CARVALHO	157.514-7	ESTATUTARIO	90	20/07/2021	17/10/2021

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº da Resenha: 378/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

23/07/2021

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matrícula	Regime	Dias	Início	Termo
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOCEANA CAETANO DA SILVA	607.330-1	COMISSONADO	60	19/07/2021	16/09/2021
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FRANCISCO DE ASSIS GOMES DE LUCENA	163.750-9	ESTATUTARIO	30	13/07/2021	11/08/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA NUNES RODRIGUES BELMIRO	143.781-0	ESTATUTARIO	45	21/07/2021	03/09/2021
SEC.EST.SAUDE	SILVANA MARIA DE LIMA	161.322-7	ESTATUTARIO	30	28/06/2021	27/07/2021

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº da Resenha: 376/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

21/07/2021

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matrícula	Regime	Dias	Início	Termo
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.SAUDE	JULIANA MARIANO SILVA DOS SANTOS	911.724-5	COMISSONADO	180	12/06/2021	08/12/2021
SEC.EST.SAUDE	PEROLENY DINIZ DE SOUZA	162.812-7	ESTATUTARIO	180	13/07/2021	08/01/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	THALITA CRISTINE RIBEIRO LUCAS FERNANDES	188.442-5	ESTATUTARIO	180	29/06/2021	25/12/2021
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SAUDE	EDNA LIRA DE OLIVEIRA	910.879-3	COMISSONADO	15	07/07/2021	21/07/2021
SEC.EST.SAUDE	EDNA LIRA DE OLIVEIRA	915.871-5	COMISSONADO	15	07/07/2021	21/07/2021
SEC.EST.SAUDE	GILLYANNA KARLLA ARRUDA BEZERRA	161.324-3	ESTATUTARIO	30	05/07/2021	03/08/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA JOSE DOS SANTOS	72.097-6	ESTATUTARIO	60	11/05/2021	09/07/2021
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	AGRIPINO ELIAS GOMES DE ARAUJO	123.114-6	ESTATUTARIO	90	02/04/2021	30/06/2021
SEC.EST.SAUDE	GRACIE MARIA DA SILVA SPINELLY MOREIRA AZEVEDO	95.371-7	ESTATUTARIO	90	10/02/2021	10/05/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MERCIA DE FRANCA LOPES	65.680-1	ESTATUTARIO	90	25/06/2021	22/09/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	SEBASTIAO DA SILVA BANDEIRA	144.095-1	ESTATUTARIO	90	21/07/2021	18/10/2021
SEC.EST.SAUDE	VERONICA MARTINS TOMAZ	162.329-0	ESTATUTARIO	90	24/06/2021	21/09/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	VILMA PACHECO JOAQUIM	136.858-3	ESTATUTARIO	90	27/06/2021	24/09/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	VILMA PACHECO JOAQUIM	144.477-8	ESTATUTARIO	90	27/06/2021	24/09/2021

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº da Resenha: 377/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

22/07/2021

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matrícula	Regime	Dias	Início	Termo
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSINEIDE DA ROCHA BEZERRA	610.194-1	COMISSONADO	180	12/07/2021	07/01/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	RITA OLIVEIRA DE SOUSA NETA	176.405-5	ESTATUTARIO	180	19/07/2021	14/01/2022
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JAYANE DO NASCIMENTO SOUZA	185.316-3	ESTATUTARIO	60	18/05/2021	16/07/2021
SEC.EST.SAUDE	MONALISA TAVEIRA BRITO	161.892-0	ESTATUTARIO	90	05/07/2021	02/10/2021
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.FAZENDA	CLOVIS LOPES	135.277-6	ESTATUTARIO	90	22/06/2021	19/09/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CRISTIANE XAVIER SILVA	175.324-0	ESTATUTARIO	30	10/06/2021	09/07/2021
SEC.EST.DESENV.AGROPEC.PESCA	JOSE LEONALDO LINA DE FARIAS	111.332-1	ESTATUTARIO	60	21/07/2021	18/09/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LUZINETE DE SOUSA SILVA	89.680-2	ESTATUTARIO	30	19/07/2021	17/08/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA CENR RAMALHO	141.291-4	ESTATUTARIO	90	18/06/2021	15/09/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA VERALUCIA NOBREGA MARQUES	137.083-9	ESTATUTARIO	60	15/07/2021	12/09/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARISE MEDEIROS DE MELO	77.275-5	ESTATUTARIO	90	11/06/2021	08/09/2021
SEC.EST.ADM. PENITENCI						



contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor ISAQUE JUNIOR FERREIRA LEITE, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula 173.828-3, ora lotado na Cadeia Pública de Coremas para prestar serviço junto à COLÔNIA AGRÍCOLA DE SOUSA, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 222/GS/SEAP/2021

Em 04 de Agosto de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor GEORGE JORGE FERREIRA DOS SANTOS, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula 174.340-6, ora lotado na Cadeia Pública de Soledade para prestar serviço junto à CADEIA PÚBLICA DE POMBAL, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Sérgio Fonseca de Sousa - Secretário de Estado

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 163/2021/GS

João Pessoa, 04 de agosto de 2021.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos servidores: Eng. RENAN DE LUCENA TRINDADE MARTINS Matrícula nº 770.489-5, CREA nº 161.607.183-4, Gerente Regional da SUPLAN em Patos; Eng. ANA BEATRIZ GOMES VANDERLEI, Matrícula nº 770.369-4, CREA nº 161.669.206-5, Gerente da Regional de Sousa e o Eng. LOURIVAL REIS JUNIOR, Matrícula nº 770.481-0, CREA nº 161.038.333-8, ocupante do cargo de Gerente Setorial, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da obra de CONSTRUÇÃO DE UM CANAL PARA DRENAGEM PLUVIAL (MACRODRENAGEM) NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB, objeto do Contrato PJU nº 71/2020, firmado com a CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA EPP.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do

projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

Simone Cristina Coelho Guimarães - Diretora Superintendente

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/SODS/015/2021

A Presentado Conselho Universitário- CONSUNI, da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, deferiu as seguintes Resoluções:

Table with 2 columns: RESOLUÇÃO and EMENTA. Lists resolutions regarding financial aid programs, budget changes, and research extensions.

Informamos que a Resolução estão disponíveis, na íntegra, na Página Institucional, no link dos Conselhos Superiores da UEPB, conforme segue descrito: http://transparencia.uepb.edu.br/institucional/conselhos-superiores/, conforme Registros e publicações necessárias. Campina Grande - PB, 04 de agosto de 2021.

RESENHA/UEPB/GR/0083/2021

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47 do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Table with 6 columns: Processo, Nome, Matrícula, Portaria, Assunto, Fundamentação Legal. Lists various administrative processes and resolutions.

12345.011143.2021-68	Jose Alexandre Ramos Vieira	1.02023-4	0705/2021	Prorrogação da cessão do servidor ao Tribunal Regional da Paraíba - TRE/PB, por mais 01 (um) ano, até 03/07/2022.	Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003; RESOLUÇÃO/TSE nº23.643/2021.
12345.012731.2021-19	Karyne Soares Duarte Silveira	1.25039-1	0707/2021	Exoneração, a pedido, do cargo em comissão - CHEFE ADJUNTA DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-3, do Departamento de Letras e Artes - CEDUC.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003

Descrição completa das portarias disponível em: <http://transparencia.uepb.edu.br/administrativo/publicacoes-no-diario-oficial/>

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 03 de agosto de 2021.

RESENHA/UEPB/GR/0084/2021

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47 do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matricula	Assunto	Fundamentação legal
12345.010851.2021-81	Leonardo Ferreira Soares	1.25575-7	Averbação de Tempo de Serviço.	Art. 40, §9º da Constituição Federal.
12345.011400.2021-61	Thales Lacerda Querino de Albuquerque	1.02097-8	Gratificação de Doutorado.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
12345.010447.2021-16	Celso Ferreira de Lima Neto	1.05513-3	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
12345.011933.2021-43	Danielle de Lucena Santos	1.05523-6	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
12345.011293.2021-71	Lisiane Santos de Almeida	1.05536-0	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
12345.010836.2021-33	Wesley dos Santos Andrade	1.05496-4	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
12345.012202.2021-15	Yago Swyan Gomes da Silva	1.06355-8	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
12345.011606.2021-91	Priscilla Larissa Palmeira Tomaz Souza	3.05486-1	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
12345.011737.2021-79	Alessandro de Oliveira Silva	2.01821-7	Gratificação de Mestrado.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
12345.010474.2021-81	Jaqueline Gonçalves Pedro	4.02626-9	Gratificação de Mestrado.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 04 de agosto de 2021.

Prof.ª Dr.ª Célia Regina Diniz
Reitora

Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

RESENHA Nº 002/2021/NRH/GS/IASS.

João Pessoa, 04 de agosto de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 7º da Lei nº 10.903, de 06 de junho de 2017, nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, homologou os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA, abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	NOME	MAT	PARECER PROJUR/IASS
IASS	000625/2020-5	ANA CRISTINA AUGUSTO DE MELO	611.800-3	053/2021
IASS	000441/2020-9	CARLOS ONOFRE NÓBREGA FILHO	611.770-8	051/2021
IASS	000453/2020-1	EDILENE SOARES NÓBREGA	611.899-2	045/2021
IASS	000432/2020-0	FABIANA CORREIA DE SOUSA	612.334-1	042/2021
IASS	000226/2021-7	GLAUCO TAVARES P DA COSTA JÚNIOR	611.624-8	054/2021
IASS	000496/2020-0	HALANE GRANGEIRO DE ASSIS	612.395-3	044/2021
IASS	000583/2020-0	IVON PAULO CRUZ	612.050-4	046/2021
IASS	000427/2020-9	MARIA APARECIDA N. MEDEIROS	611.956-5	049/2021
IASS	000268/2021-0	MARIA DAS MÉRCEDES SALVADOR ALVES	612.336-8	058/2021
IASS	000395/2020-2	MARIA JOSÉ DE FARIAS C DE ARAÚJO	611.890-9	048/2021
IASS	000167/2021-3	MARIA NAILZA NUNES V DE FREITAS	612.127-6	050/2021
IASS	000128/2021-3	PATRICIA FABIANA DA SILVA	612.134-9	055/2021
IASS	000027/2021-6	ROSSANO LYRA LUCENA	611.607-8	056/2021
IASS	000560/2020-4	SUZANA LIMA JACOB DE MIRANDA	612.537-9	040/2021

LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Superintendente

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 054DE 30 DE JULHODE 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 4622/2021-6.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o engenheiro FRANCISCO EUMENES MARTINS, matrícula 2195-4, inscrito no CPF sob nº 131.477.144-20, como Gestor do Contrato PJ-030/2021, que tem por objetos Obras de Implantação e Pavimentação e da Rodovia PB-356, Trecho: Entr. PB-354 (Nova Olinda) / Pitombeira/Tavares, com 33,10 Km.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao

servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PUBLICADONO DOE-PB EM 03.08.2021

Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 306/2021/DS

João Pessoa, 28 de Julho de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GILVANEIDE FERREIRA DE MELO, matrícula 1936-4, para integrar, como membro, a Comissão constituída pela Portaria nº 192/2019/DS publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 24/04/2019.

Art. 2º - Desincumbir, a pedido, a servidora DIANA MABELA SOUZA DA SILVA, matrícula 4165-3, do encargo de membro da Comissão constituída pela Portaria nº 192/2019/DS publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 24/04/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

PORTARIA 009/2021

Campina Grande-PB, 04 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, usando das atribuições que lhe confere a Lei 6.524, de 10 de setembro de 1997, combinado com o Decreto 19.520, de 16 de fevereiro de 1998, por delegação de competência de acordo com o artigo 14 do Estatuto desta Fundação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comitê de Seleção para contratação de bolsistas de pesquisa e extensão técnico-científica que atuarão no Programa de Qualificação para Exportação (PEIEX) no estado da Paraíba. Edital nº 016/2021 PEIEX-PB (APEX-Brasil/FAPESQ-PB).

Membro	CPF	Função
Márcia Cristina Silva Paixão	314.961.302-78	Presidente
Vinicius Farias Moreira	037.948.704-76	Membro
Raquel Leite Paulo	051.649.634-42	Membro
Ruth Silveira do Nascimento	964.217.384-00	Membro

Roberto Germano Costa
Presidente da FAPESQ

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA SUDEMA/DS Nº 043/2021

João Pessoa, 04 de agosto de 2021.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988, c/c Decreto nº 23.837, de 27 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO JUSTINO DA SILVA NETO, Matrícula nº 720.688-7, para ser o Gestor do Contrato nº 0025/2021 referente ao serviço de Manutenção dos Sistemas de Sítio Patrimônio e Almoxarifado com a empresa CODATA.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

Portaria nº 0016/2021

João Pessoa, (PB) 03 de agosto de 2021.

O Gestor do Projeto Cooperar no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Governamental nº 0666 de 15 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 16 de fevereiro de 2019, e em conformidade com a Art. 10 da Lei nº 6.523 de 11 de setembro de 1997, combinado com o Decreto nº 29.005 de 28 de dezembro de 2007.

Resolve:

Tornar sem efeito a portaria nº 0015/2020, publicada no DOE-PB do dia 18 de novembro de 2020, que tinha como objeto a nomeação da Servidora Maria Lúcia Silva Pinheiro de Almeida, Matrícula nº 146.262-8, para exercer a função de Gerente de Controle Interno do Projeto Cooperar do Estado da Paraíba.

Omar José Batista Gama
Coordenador Geral - Projeto Cooperar

Loteria do Estado da Paraíba

PORTARIA 006/2021 – LOTEPE – 03 DE AGOSTO DE 2021

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEPE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 12 do Decreto Estadual nº 41.037 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 e,

CONSIDERANDO que a recente decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), de 30/09/2020, publicado em acórdão do dia 15/12/2020, que julgou procedentes as Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPFs) 492 e 493, e decidiu, por unanimidade, que a União não detém o monopólio para manter jogos lotéricos previstos nos artigos 1º e 32 do Decreto-Lei 204/1967, pois esses não foram recepcionados pela Constituição Federal de 1988, e que, portanto, loteria é prestação de serviço público podendo ser explorada pelos estados, desde que estejam de acordo com a regulamentação federal;

CONSIDERANDO que cabe à esta Autarquia, nos termos do disposto do Artigo 3º, Inciso VII do Decreto Estadual nº 41.037 de 19 de Fevereiro 2021, fiscalizar as atividades relacionadas à exploração do jogo lotérico e similares;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, pelo período de 01 (um) ano, a exploração do jogo lotérico, modalidade Loteria Multiplas Chances, pela Empresa ANC ATIVIDADE INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI, conforme Processo Administrativo Lotep nº. 2021-02/012.

Art. 2º. Para a manutenção da autorização a empresa autorizada fica submetida à análise prévia do plano de jogo, pontualmente, para cada sorteio.

Parágrafo único. A empresa autorizada deverá apresentar o plano de jogo no prazo de 30 (trinta) dias anterior a realização do sorteio.

Art. 3º. A prestação de contas deve ser enviada até o décimo dia após a data de realização do sorteio, instruída com os seguintes documentos:

- Demonstrativo do Resultado Financeiro;
- Identificação (nome, endereço, RG e CPF) dos ganhadores e respectivos prêmios;
- Relação dos bilhetes comercializados e não comercializados;
- Comprovação do recolhimento do IRRF da premiação;
- Cópia da ata do sorteio.

Art. 4º. O pedido autorização do plano de jogo de cada sorteio, somente será objeto de análise se a empresa requerente estiver regular quanto à prestação de contas, relativa aos sorteios anteriores.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Petrônio de Oliveira Rolim
Superintendente

PBPprev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 529

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1484-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a MANUELA CRISTINA DE VASCONCELOS, beneficiária da ex-servidora falecida MARIA JOSÉ DE VASCONCELOS, matrícula nº. 52.185-0, com base no art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 23 de julho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0572

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7541-19, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, JUDAS TA-DEU WANDERLEY GUEDES, matrícula nº. 519.544-6 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 29 de julho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0578

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9532-19, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente PM, MATIAS LOPES CAMPOS, matrícula nº. 520.142-0, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.

João Pessoa, 30 de julho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0579

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 2623-21, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente PM, JOSÉ LAMONIER VELEZ, matrícula nº. 520.128-4, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.

João Pessoa, 02 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0580

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 3037-21, RESOLVE

Reformar por Invalidez o 2º Tenente PM, MARINALDO RODRIGUES DA COSTA, matrícula nº. 517.104-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c o artigo 93 e 94, inciso II e artigo 96, inciso V, da Lei nº 3.909/77, em conformidade com o art. 53, da Lei 3.909/77, c/c art. 18 da Lei nº 5.701/93”.

João Pessoa, 02 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 628

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1964-20**, RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 044, publicada no D.O.E. em 04/02/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a MARIA BETANIA ALVES FERREIRA, beneficiária do ex-servidor falecido, WELLINGTON DOS SANTOS, matrícula nº. 519.555-1, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 02 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 629

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0673-21**, RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 154, publicada no D.O.E. em 17/03/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a GABRIEL PEREIRA CASSIANO DA SILVA, beneficiário do ex-servidor falecido EUSIVALDO CASSIANO DA SILVA, matrícula nº. 515.277-1, com base no art. 50, § 5º, inciso II, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 02 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 630

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5916-20**, RESOLVE



Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 144, publicada no D.O.E. em 13/03/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA PESSOA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ FÉLIX DA SILVA**, matrícula nº. 501.512-0, com base no art. 50, § 5º, inciso I da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 02 de agosto de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 631**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3889-20, RESOLVE**

Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 282, publicada no D.O.E. em 30/06/2020, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **HELOÍSA ALINE SOUZA COSTA CLAUDINO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ AUGUSTO CLAUDINO DA SILVA**, matrícula nº. 521.978-7, com base no art. 50, § 5º, inciso I da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 02 de agosto de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da **PBPREV**

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 230 / 2021

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003 **DEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA(s)** processo (s) abaixo relacionado (s):

	PROCESSO	INTERESSADO(A)	C.P.F.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CF.
01	6060.20	ADEMIR BARBOSA LEÃO	078.438.794-04	Art. 40, § 21
02	0931.21	WASHINGTON RAMOS DA SILVA	371.061.984-04	Art. 40, § 21

João Pessoa, 04 de agosto 2021

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 232/2021

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) **PROCESSO(S) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matricula
01	12311-19	GUIOMAR MARIA COUTINHO LUCENA	089.455-9

João Pessoa, 04 de agosto de 2021.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 234/2021

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) **PROCESSO(S) DE SOLICITAÇÃO**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matricula
01	0652-21	ROSANIA DE LOURDES LIMA WANDERLEY DE ARAUJO	150.751-6
02	04157-20	LÚCIO FLÁVIO SOUTO BATISTA	098.208-3

João Pessoa, 04 de agosto de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da **PBPREV**

**Secretaria de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão / Fundo Estadual
de Defesa dos Direitos do Consumidor /
Proteção e Defesa do Consumidor do
Estado da Paraíba**

Portaria Conjunta nº 197

João Pessoa, 30 de julho de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR** e **PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora FEDDC - 81.0001 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0002/2021 que entre si celebram a (o) **FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR** e o (a) **PROTEÇÃO E DEFESA DO**

DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR e o (a) **PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, relativo à atender as demandas existentes com a contemplação do Convênio de nº 890468/2019, celebrado junto A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional do Consumidor, que tem como objeto a aquisição de desktop e notebooks.;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza Fonte	Valor
TOTAL		0,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI
PROCON/PB

KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI
PROCON/PB

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

**Secretaria de Estado
da Administração**

NOTIFICAÇÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina a **Constituição Federal** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE**:

NOTIFICAR os servidores públicos estaduais, abaixo relacionados, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresentem **defesa** ou **opção** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do **Processo Administrativo Disciplinar, no Rito Sumário, com Restituição salarial. Endereço:**

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
Telefone: (083) 3208-9828.

Email: acumulacaocargospb@gmail.com

Email: ceac@sead.pb.gov.br

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.011.255-7	911.708-3	ANA MARIA DA SILVA
02	21.011.251-4	909.606-0	ARLEIDE ANDRADE MEDEIROS
03	21.011.256-5	80.492-4	FERNANDA LUCIA DE SOUSA LEITE MORAIS
04	21.011.258-1	87.548-1	JURANDIR FELIX DE PONTES

Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 04 de agosto de 2021.
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

**Empresa Paraibana de
Turismo - PBTUR S/A**

EDITAIS E AVISOS

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A- PBTUR
CNPJ(MF) Nº 08.946.006/0001-68

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Ficam os Senhores Conselheiros da **EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A- PBTUR** convidados a participarem da reunião do Conselho de Administração, que será realizada no dia 16 de agosto de 2021, às 10h00 (dez horas) em primeira convocação e às 10h30 (dez horas e trinta minutos) em segunda convocação, a ser realizada na sede da Empresa, localizada à Av: Almirante Tamandaré, nº 100, Pavimento superior, Bairro: Tambaú, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1 - Deliberar sobre a baixa da conta de resto a pagar de 2015.

João Pessoa/PB, 04 de agosto de 2021.

Ruth Avelino Cavalcanti
Presidente da **PBTUR Turismo S/A**

PBTUR HOTÉIS S/A
CNPJ(MF) Nº 09.291.030/0001-79

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Ficam os Senhores Conselheiros da **PBTURHOTÉIS S/A** convidados a participarem da reunião do



Conselho de Administração, que será realizada no dia 16 de agosto de 2021, às 11h00 (onze horas) em primeira convocação e às 11h30 (onze horas e trinta minutos) em segunda convocação, a ser realizada na sede da Empresa, localizada à Av: Almirante Tamandaré, nº 100, Pavimento superior, Bairro: Tambaú, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- 1 - Deliberar sobre o Contrato de Concessão de Uso da área e instalações que compreende o Hotel Estância Termal Brejo das Freiras;
2 - Deliberar sobre a baixa da conta de resto a pagar de 2016.

João Pessoa/PB,04 de agosto de 2021.

Ruth Avelino Cavalcanti
Presidente da PBTUR Hotéis S/A

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA - ESP/PB
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL 011/2021 DA ESP/PB

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES--PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP/PB) e da Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, torna pública o RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PONTOS FOCAIS DE HOSPITAIS DA REDE ESTADUAL, conforme Edital 011/2021 do ESP/PB, publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de julho de 2021.

Segue o link para recursos, conforme cronograma: https://forms.gle/ENjHJ36CeRPrv6cY7
Das 08h até às 16h30 do dia 05 e 06/08/2021.

LISTA EM ORDEM ALFABÉTICA
CANDIDATOS APROVADOS PONTOS FOCAIS

Table with 2 columns: Rank and Candidate Name. Includes ADJANIO MORAIS DE OLIVEIRA, ELAINE CRISTINA GOMES DO BONFIM, FRANCICLEIA BEZERRA DE MORAIS COSTA, GABRIELA MARIA DUTRA CANDIDO, MOISES DE LIMA ANDRÉ.

João Pessoa, 04 de agosto de 2021.

Comissão do Processo Seletivo- ESP/PB

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 137/2021/SEDH/GS

João Pessoa, 02 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, tem o objetivo de formalizar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público, bem como respeitando as disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2021/SEAD/SEDH/ESPEP, para contratação de Multiplicador(a) para atuar no Programa Criança Feliz, conforme abaixo:

Table with 5 columns: CONTRATADO(A), CONTRATO, CARGO, VALOR MENSAL, VIGÊNCIA. Lists PATRÍCYA KARLA FERREIRA E SILVA, GIDENESE DA COSTA OLIVEIRA, CLEANE PERCILLA RAMOS DA SILVA.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DO D.O.E 31/07/2021

Carlos Tiberio Lima Santos Fernandes
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PROGRAMA HABILITAÇÃO SOCIAL - PHS

RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APTOS DA 1a. CHAMADA DO PHS - 2021

Table with 5 columns: REGIÃO, CPF, INSCRIÇÃO, NOME DO CANDIDATO, CATEGORIA PRETENDIDA. Lists candidates like ABEL DO REGO MARREIRO, ABIGAIL FERREIRA DO NASCIMENTO, ABRAAO LINCOLN DE SOUSA ALVES, etc.

Large table with 5 columns: REGIÃO, CPF, INSCRIÇÃO, NOME DO CANDIDATO, CATEGORIA PRETENDIDA. Lists candidates like ADJAILSON DIAS BELO, ADJOVAL OLIVEIRA SILVA, ADNA FEITOSA BRAYNER, etc.



14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****462	20211027476	ALMIR ANDRADE RIBEIRO	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****474	20211008792	ALVARO NASCIMENTO LUSTOSA	A
6A. REGIAO - PATOS	*****417	20211030844	ALYSSON CUNHA FERREIRA	AC
10A. REGIAO - SOUSA	*****431	20211011529	AMANDA CRISTINA HOLANDA DA SILVA FIGUEIREDO	A
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****475	20211030232	AMANDA KAROLINE ALVES FLORENTINO	AB
4A. REGIAO - CUITE	*****440	20211030873	AMANDA MARQUES DE LIMA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****464	20211010606	AMANDA PULQUERIA ARAUJO SOARES	A
6A. REGIAO - PATOS	*****425	20211030399	ANA CARLA FELIX LUCAS	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****478	20211015059	ANA CAROLINA SANTOS DE ALMEIDA	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****482	20211000384	ANA CLAUDIA ALMEIDA VICENTE SILVA	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****478	20211012438	ANA CLAUDIA RODRIGUES	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****481	20211005293	ANA CLEIDE URCULINO	B
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****487	20211013099	ANA CRISTINA AMORIM DE SOUZA	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****455	20211003184	ANA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS DAS CHAGAS	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****470	20211016380	ANA EMILIA DO NASCIMENTO	AB
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****755	20211022597	ANA GORETE DE BRITO LIMA	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****440	20211027728	ANA KELLY DE SOUSA LIMA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****412	20211025407	ANA LIGIA CARDOSO SOARES	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****433	20211027668	ANA LUCIA ALVES DOS SANTOS	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****420	20211032339	ANA LUCIA DE LIMA SANTOS	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****414	20211031445	ANA LUCIA GONALVES DOS SANTOS SILVA	A
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****412	20211009357	ANA LUIZA DE MELO	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****404	20211026197	ANA MARCIA TARGINO DE OLIVEIRA	B
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****407	20211018934	ANA MARIA BARROS DA SILVA	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****472	20211018139	ANA MARIA GOMES DA SILVA	A
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****408	20211004100	ANA MARIA NETA	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****410	20211013747	ANA PAULA CARLOS DE SOUZA	A
4A. REGIAO - CUITE	*****442	20211002144	ANA PAULA MARTINS SANTOS	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****476	20211030782	ANA PAULA MEDEIROS DA SILVA	AB
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****432	20211019577	ANA PAULA OLIVEIRA	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****436	20211032086	ANACLAUDIA DA SILVA MAXIMO	AB
4A. REGIAO - CUITE	*****453	20211003870	ANALUCIA MOTA	B
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****469	20211027203	ANDERSON BARBOSA RIBEIRO DE SOUSA	A
4A. REGIAO - CUITE	*****469	20211006119	ANDERSON SILVA HENRIQUE	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****424	20211026483	ANDRE ANDERSOM SOUSA DIAS	AB
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****480	20211010931	ANDRE GUSTAVO FIGUEIREDO FERNANDES	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****432	20211010490	ANDRE OLIVEIRA DA SILVA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****487	20211000808	ANDREA DE OLIVEIRA BEZERRA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****465	20211028015	ANDREA MARAIZA SOUZA DIAS	AB
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****402	20211017175	ANDREA MARIA DA SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****478	20211013758	ANDREIA VIEIRA DA SILVA	A
13A. REGIAO - POMBAL	*****462	20211005728	ANDRESA LUCIA DE FRANCA	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****461	20211014945	ANDREZA SILVA DE MORAIS	B
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****434	20211017015	ANELITA ALVES TEOTONIO	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****475	20211011921	ANGELA DE LIMA SOUSA	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****400	20211005911	ANGELA MARIA DE ARAUJO	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****444	20211026360	ANGELA MARIA SILVA MONTE DA PURIFICACAO	A
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****492	20211026237	ANGELICA AUGUSTO DA SILVA	A
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****437	20211012262	ANGELICA RAMOS DA SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****864	20211003353	ANTONIA BARBOSA PEREIRA	B
6A. REGIAO - PATOS	*****440	20211021620	ANTONIA FERREIRA DE OLIVEIRA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****462	20211025238	ANTONINO SABELLA DE LIMA VASCONCELOS PONSECA	AB
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****487	20211008129	ANTONIO ADALBERTO DA SILVA	B
13A. REGIAO - POMBAL	*****453	20211019837	ANTONIO ALEXANDRE DA COSTA NETO	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****404	20211007134	ANTONIO ALVES DE FARIAS	A
13A. REGIAO - POMBAL	*****491	20211021799	ANTONIO AMARO DA SILVA NETO	AB
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****829	20211012771	ANTONIO CARLOS MATIAS	B
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****485	20211013554	ANTONIO CARLOS ALVES DE PONTES	A
6A. REGIAO - PATOS	*****424	20211003166	ANTONIO CARLOS PAZ DOS SANTOS	A
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****472	20211031771	ANTONIO CLEMENTE DA SILVA	B
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****475	20211005932	ANTONIO DA SILVA AUGUSTO	A

13A. REGIAO - POMBAL	*****469	20211018667	ANTONIO DA SILVA SOUSA	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****466	20211010079	ANTONIO DANILO FERREIRA DE OLIVEIRA	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****451	20211016416	ANTONIO DE ALMEIDA ARRUDA	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****420	20211021172	ANTONIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****403	20211005743	ANTONIO DOS SANTOS ALVES	A
6A. REGIAO - PATOS	*****449	20211008829	ANTONIO DOS SANTOS ROCHA	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****491	20211028943	ANTONIO FERNANDO LEITE DA CRUZ	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****400	20211018712	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	B
13A. REGIAO - POMBAL	*****453	20211000822	ANTONIO FERREIRA FILHO	B
6A. REGIAO - PATOS	*****468	20211021159	ANTONIO JOSE DE SOUZA JUNIOR	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****452	20211008769	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****464	20211007384	ANTONIO LUSTOSA DE SOUSA	B
6A. REGIAO - PATOS	*****420	20211011294	ANTONIO MARCOS BEZERRA DA NOBREGA	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****440	20211018090	ANTONIO MARINHO DOS SANTOS	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****429	20211004013	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****400	20211009811	ANTONIO SARAIVA NETO	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****483	20211019109	ANTONIO SOARES GOUVEIA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****437	20211029902	ANTONIO SOUTO MENEZES	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****400	20211006139	ANTONIO VICENTE DOS SANTOS	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****496	20211024933	APARECIDA MARTINS DA SILVA	A
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****479	20211026446	APARECIDA SALUSTIANO RODRIGUES	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****775	20211001545	ARIANE LACERDA BARBOSA	D
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****481	20211000450	ARIENE DE SOUSA BARBOSA	A
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****425	20211028746	ARIMAR CASSIA SILVA PEREIRA	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****439	20211008263	ARIZONELDO DOS SANTOS BEZERRA	A
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****416	20211027176	ARNAUDO RAIMUNDO DA SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****409	20211001969	ARNOLD HONDNELLE FELIX DA SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****400	20211021267	AROLD DANTAS DE SOUZA	AB
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****406	20211000899	ARTHUR DA SILVA BARBOSA	AB
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****478	20211019604	ATAILDO BENTO CASSEMIRO	AB
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****410	20211006656	AUCILENE FIGUEIREDO DE ANDRADE	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****435	20211023123	AUDA CRISTHINA ALVES DOS SANTOS	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****469	20211000471	AURICELIA DO NASCIMENTO MELO	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****404	20211003848	AVANI SILVA CARVALHO	B
6A. REGIAO - PATOS	*****450	20211019614	AVANILDO ALVES LUSTOSA JUNIOR	AB
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****481	20211001291	Ayslany Mary Santos da Silva	B
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****480	20211006205	BARBARA BRUNA GONDIM PEREIRA DA SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****420	20211003431	BARTIRIA INGRID PAZ MACIEL	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****498	20211018124	BEATRIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	AB
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****499	20211027330	BERLANYA DE ARAUJO LINDOLFO	A
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****463	20211032092	BRENDALY MARIA SOBRAL DE ANDRADE	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****460	20211021843	BRUNA ALMEIDA DA SILVA	X
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****455	20211029131	BRUNA GALDINO BRITO CAVALCANTE	AB
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****401	20211028850	BRUNA GILCLANE BARROS FERREIRA	B
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****430	20211002120	BRUNA MARIA DOS SANTOS	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****423	20211010063	BRUNIERY LAMAR DE LIMA SIQUEIRA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****471	20211027840	BRUNO LUAN DA SILVA COSTA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****467	20211012451	BRUNO RAPHAEL DE LEMOS GENUINO	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****489	20211006787	BRUNO SANTOS SOARES	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****400	20211028835	BRUNO TAVARES NOBREGA	AE
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****492	20211027137	CAIO FILIPE LOURENCO DE MENDONCA	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****405	20211006248	CAIO SERGIO PEREIRA DE ARAUJO	B
4A. REGIAO - CUITE	*****460	20211003588	CALIXTO DE OLIVEIRA NETO	B
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****483	20211013601	CAMILA BEZERRA DE SOUSA	A
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****440	20211018976	CAMILA DE MEDEIROS SILVA	B
6A. REGIAO - PATOS	*****494	20211024693	CAMILA TORQUATOGOMES LEITE	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****403	20211000407	CARLA LAURINDO DA SILVA	AB
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****439	20211029149	CARLA LOPES BRAGA	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****418	20211009254	CARLA MATIAS DE CARVALHO SOBRINHO	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****425	20211006271	CARLA SABRINA PEREIRA DE ARAUJO	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****498	20211015451	CARLA SIMONE DOS SANTOS DEL RIO	A



12A. REGIAO - ITABAIANA	*****569	20211029645	CARLIANE SANTOS PASSOS LIMA	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****469	20211021092	CARLOS ALBERTO BEZERRA DE ARAUJO	A
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****492	20211022944	CARLOS ANDRE RAMOS	A
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****401	20211008750	CARLOS ANTONIO DA SILVA SANTOS	A
4A. REGIAO - CUITE	*****342	20211004292	CARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE CANDIDO	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****393	20211017674	CARLOS EDUARDO MAIA DA SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****419	20211000233	CARLOS EDUARDO SILVA SOUTO	A
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****446	20211000733	CARLOS EDUARDO SOUSA DE ARAUJO	A
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****470	20211016212	CARLOS ERNANDES DA SILVA SOUSA	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****449	20211030945	CARLOS JOSE DA SILVA	B
6A. REGIAO - PATOS	*****443	20211030437	CARLOS JUNHO VIEIRA OLIVEIRA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****434	20211008811	CARLOS LEONARDO DE FRANCA	B
6A. REGIAO - PATOS	*****497	20211023343	CAROLINA TORQUATO MEDEIROS	A
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****418	20211012980	CASSIANO JOSE DA SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****405	20211024846	CASSIO FERNANDES DUARTE	AB
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****438	20211018981	CASSIO RODRIGO DA SILVA	A
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****465	20211031557	CASSY JONES FLORENCIO ALVES	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****816	20211031357	CATARINA NUNES DA SILVA	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****404	20211030904	CELINA BARBOSA DOMINGOS	B
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****406	20211001946	CELIO ANDRE AQUINO DE MORAIS	B
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****847	20211001463	CESAR DAVI MARSOLA GONGORA	D
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****722	20211018682	CHARLES DA SILVA BARBOSA	A
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****456	20211019586	CHIMENE SIGISMUNDO DOS SANTOS SILVA	X
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****450	20211028644	CHRISTIANY SOBRINHO ALVES	AB
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****429	20211029727	CIBELLY CONCEICAO DA SILVA	AB
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****303	20211022705	CICERA FRANCLEIDE DE OLIVEIRA LIMA ALVES	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****416	20211030197	CICERA HERMENEGILDO FEITOSA	AB
6A. REGIAO - PATOS	*****495	20211023764	CICERA MARIA ABILIO FERREIRA OLIVEIRA	A
4A. REGIAO - CUITE	*****462	20211011607	CICERA SOUTO DA SILVA	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****415	20211029481	CICERO MARTINS PEREIRA	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****411	20211010782	CICERO MENESES DOS SANTOS	A
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****420	20211001047	CICERO RODRIGUES	A
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****481	20211022301	CINTYA ALVES BARRETO GOMES	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****453	20211023233	CLAUDENIR DEODATO BEZERRA DA SILVA	AB
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****420	20211027497	CLAUDIA CRISTIANE DE ALMEIDA GOMES	A
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****417	20211031187	CLAUDIA GUIMARAES SA BARRETO	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****475	20211002863	CLAUDIANE TRAJANO SOUZA SANTOS	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****465	20211026119	CLAUDILENE APOLINARIO PEREIRA	A
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****431	20211005489	CLAUDIONOR VITAL DA SILVA SOUZA	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****413	20211021053	CLEANI FIGUEREDO FIDELES DA SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****422	20211022893	CLEBER DA SILVA TORRES	AB
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****409	20211013961	CLEBERSON DA COSTA BORGES	A
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****401	20211028307	CLEDSON MARTINS FERREIRA	A
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****473	20211022663	CLEMILDO SOARES DE LIMA	B
4A. REGIAO - CUITE	*****479	20211020217	CLEVERTON PEREIRA DA SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****405	20211028812	CLEYTON JOSE SILVA DA FONSECA	AB
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****438	20211024980	CLOVIS RODRIGUES VIANA	A
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****444	20211024937	COSMO BEZERRA DOS SANTOS	D
4A. REGIAO - CUITE	*****449	20211023464	COSMO DE OLIVEIRA	B
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****434	20211003338	CRISTIANE ADRIANA DA SILVA MORAIS	A
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****499	20211008646	CRISTIANE MARIA DA SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****436	20211020033	CRISTIANO BERNARDO FRASAO	AB
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****461	20211012213	CRISTIANO DA SILVA SANTOS	A
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****443	20211012046	CRISTIANO DE PAIVA SILVA	B
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****400	20211032064	CRISTINA LIMA SOUZA SILVA	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****438	20211006017	CRIZONELIA DA SILVA TORRES	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****475	20211023899	CYBELLE GUIMARAES SARMENTO	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****441	20211010877	CYNTHIA CAMIL ARAUJO RIBEIRO	B
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****482	20211000557	DAIANA PEREIRA ALVES DA SILVA	A
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****417	20211007281	DAIANE DOS SANTOS CAETANO	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****459	20211016260	DAIANE KELLY FERREIRA DA SILVA	B

11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****445	20211014424	DAIANY SAMARA RODRIGUES MARQUES	B
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****461	20211029530	DAIVE DENE ANDRADE VASCONCELOS	AB
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****497	20211013214	DAKSON ROMULO RAMOS DO MONTE	B
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****440	20211011764	DALMIR DA SILVA OLIVEIRA	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****403	20211025536	DALTON RODRIGUES DA SILVA	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****420	20211009393	DALVANIRA AQUINO DE ANDRADE	B
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****479	20211012932	DAMARES VIEIRA DA SILVA	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****400	20211029205	DAMARIS FERREIRA BARBOSA	B
4A. REGIAO - CUITE	*****416	20211004494	DAMAZIA LUCENA CLIDORIO	B
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****465	20211025611	DAMIAO DE OLIVEIRA REGES	A
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****445	20211005478	DAMIAO FRANCISCO DE OLIVEIRA	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****440	20211028362	DAMIAO MICHELLES DE OLIVEIRA MELO	AC
6A. REGIAO - PATOS	*****430	20211014406	DAMIAO PEREIRA MOTA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****884	20211009911	DANIEL ABDIAS CABRAL MEIRA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****618	20211015552	DANIEL ALCOCER TERRAZOS	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****402	20211010913	DANIEL DA SILVA	B
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****407	20211032081	DANIEL DA SILVA FLORENCIO	A
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****415	20211018895	DANIEL DE FREITAS	B
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****476	20211020645	DANIEL FERNANDES DA SILVA	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****409	20211016307	DANIEL JEFFERSON PEDONE MARTINS	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****498	20211022501	DANIELE DA SILVA ALEXANDRE	X
6A. REGIAO - PATOS	*****460	20211001462	DANIELE DOS SANTOS SILVA	AB
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****405	20211021212	DANIELE FRANCISCA DE SANTANA	A
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****499	20211030610	DANIELE SILVA DA COSTA	AB
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****485	20211015499	DANIELLE LUIZA MATIAS	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****400	20211011150	DANIELLY CHRISTINE FEITOZA ROLIM	A
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****423	20211021993	DANILO BISMARQUE VIANA DAS NEVES	A
6A. REGIAO - PATOS	*****447	20211026142	DANILO DE LUCENA RODRIGUES	A
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****408	20211031450	DANILO PATRICIO DANTAS	B
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****488	20211029059	DANILO VIEIRA DE OLIVEIRA	A
6A. REGIAO - PATOS	*****498	20211030423	DANNILO MEDEIROS ITALIANO	AB
4A. REGIAO - CUITE	*****470	20211010072	DARIO CALIXTO DE MACEDO	B
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****459	20211030458	DAVID BEZERRA DE MELO	AC
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****468	20211024736	DAVID FELIX DO NASCIMENTO	AB
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****406	20211028604	DAVID LOURENCO DA SILVA SANTOS	AD
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****461	20211000228	DAVID MARCELINO DE OLIVEIRA	A
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****478	20211016812	DAYANE EMILIA ALVES DO NASCIMENTO	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****493	20211020968	DAYANE FERREIRA DA SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****482	20211008609	DEBORA DOS SANTOS LIRA	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****354	20211014174	DEBORA FRANCINEIRE DE LIMA	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****450	20211001305	DEBORA LAIS BRANDAO DE AQUINO	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****495	20211003272	DEBORA RAQUEL LIMA NASCIMENTO FARIAS	A
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****400	20211030359	DEBORAH MEIRELLES MENDONCA DE ALMEIDA	B
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****437	20211021035	DELICI LOPES DA SILVA	A
6A. REGIAO - PATOS	*****400	20211016536	DEMETRIUS PAULO DA SILVA	AE
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****475	20211015142	DEMILSON PEREIRA TRAJANO	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****487	20211029704	DEMOSTENES PAULO DA SILVA	AD
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****485	20211002222	DENIS BARBOSA DOS SANTOS	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****413	20211020654	DENIS DE OLIVEIRA ARAUJO	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****450	20211002064	DENISE BARBOSA SILVA	AB
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****437	20211000055	DENISE DOS SANTOS BARBOSA	A
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****466	20211002753	DENISE PAULA DE VASCONCELOS GONCALVES	X
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****485	20211010185	DENNER CARLOS DOS SANTOS ANDRADE	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****417	20211026396	DERLANDO PAIVA DO NASCIMENTO	B
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****427	20211023061	DEUZIMAR DIAS PEREIRA	A
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****405	20211022938	DIANA ALVES NASCIMENTO DA SILVA	AB
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****484	20211014745	DIEGO FREIRE MENDES	A
4A. REGIAO - CUITE	*****489	20211031249	DIEGO MATIAS VIANA	X
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****430	20211014967	DIEGO MAYKON DA SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****457	20211003592	DILVACI DE SOUSA GOMES	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****405	20211008500	DINA KELLY FERREIRA DE ARAUJO	A



4A. REGIAO - CUI TE	*****469	20211004882	DINIZ RAIMUNDO SANTOS FILHO	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****422	20211014249	DIOGENES MOISES RODRIGUES DE OLIVEIRA	A
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****481	20211023059	DIOGNES DE FREITAS	B
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****400	20211006883	DIOGO PEREIRA DA SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****439	20211002813	DIOGO SUDARIO JUSTINO DE SOUSA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****418	20211004200	DIONIZIO DE SOUZA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****491	20211023634	DIVA RODRIGUES DA SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****400	20211028661	DIVONES FREIRE BEZERRA	AC
6A. REGIAO - PATOS	*****492	20211003400	DJAIR FAUSTINO NUNES	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****453	20211030057	DJALMA QUEIROZ DE OLIVEIRA	B
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****458	20211004966	DNAELSON CIPRIANO DOS SANTOS	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****482	20211000553	DOUGLAS DOS SANTOS ZEFERINO	AB
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****400	20211006440	DOUGLAS SILVA ALMEIDA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****410	20211004221	EDCLEIDE DE LIMA GARCIA	X
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****405	20211030301	EDE FRANCE CAMELO DE ALBUQUERQUE EDER	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****485	20211018022	EDGINALDO BATISTA DOS SANTOS	A
6A. REGIAO - PATOS	*****459	20211019924	EDI MARIA DE SOUZA	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****451	20211018609	EDICLEIDE DA CONCEICAO	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****400	20211004018	EDIELSON BARROS DE MEDEIROS	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****435	20211001642	EDIENE DIAS PINTO	A
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****474	20211024382	EDILANY ROSA FELINTO	AB
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****424	20211013595	EDILENE COSTA CAMPOS	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****404	20211030173	EDILEUZA ALVES DA SILVA	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****453	20211017871	EDILEUZA DIAS FERREIRA	B
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****478	20211023450	EDILSON CANDIDO DA SILVA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****404	20211003415	EDILSON JOSE DO NASCIMENTO	A
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****440	20211009371	EDILSON SEVERINO DA SILVA	A
13A. REGIAO - POMBAL	*****413	20211012289	EDINEIDE GARRIDO SANTANA	A
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****422	20211031110	EDIRLEI MEDEIROS PAIVA	B
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****419	20211001521	EDIVANE	A
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****402	20211025891	EDIVANE MARIA FELINTO MENDES	A
6A. REGIAO - PATOS	*****440	20211016197	EDIVANIA GERMANO DE ARAUJO	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****407	20211021588	EDJANE DA SILVA SANTOS	AB
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****453	20211019389	EDMILSON HONORIO DA SILVA	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****435	20211023169	EDMILZA RIKAEELY DA SILVA VIEIRA LEITE	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****453	20211031114	EDNA RODRIGUES RIBEIRO	A
13A. REGIAO - POMBAL	*****450	20211007185	EDNILDO PEDRO DE ALMEIDA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****449	20211006208	EDNILZA TEIXEIRA CAVALCANTI GAMA	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****401	20211032284	EDSANDRO GABRIEL DE ALMEIDA	A
13A. REGIAO - POMBAL	*****410	20211011638	EDSON ANTONIO OLIVEIRA DE SOUSA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****452	20211031131	EDSON TADEU DE SOUZA SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****438	20211001278	EDUARDO FERREIRA DA COSTA	AE
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****406	20211013364	EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA	A
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****479	20211032011	EDUARDO MORENO DE OLIVEIRA	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****415	20211005935	EDVALDO FELIZARDO GARCIA	X
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****441	20211014668	EDVALDO JOSE DOS SANTOS	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****499	20211022607	EDVANIA DOS SANTOS PEREIRA	AB
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****468	20211016958	EDVANIA PORFIRIO NEVES DE ANDRADE	AB
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****805	20211004780	ELAINE BERNARDINO ALVES	B
6A. REGIAO - PATOS	*****442	20211018822	ELANY APARECIDA BENTO DA COSTA FERREIRA	AB
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****407	20211014469	ELBA LEANDRA SOUZA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****464	20211002219	ELENILDO DOS SANTOS RAMOS	AD
10A. REGIAO - SOUSA	*****429	20211025047	ELIANE PINHEIRO DE ASSIS	A
13A. REGIAO - POMBAL	*****483	20211022677	ELIAS AMANCIO DE SOUSA	AB
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****475	20211005692	ELIAS RONCALLI DA SILVA PEREIRA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****405	20211031554	ELIDIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	AB
10A. REGIAO - SOUSA	*****440	20211017218	ELIS D'AVILA FERNANDES MOREIRA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****416	20211012712	ELISAMA DA SILVA MONTEIRO	B
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****410	20211023070	ELISANDRO XAVIER	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****489	20211017886	ELISANGELA ALVES DA SILVA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****484	20211000511	ELISANGELA DE OLIVEIRA FARIA	X

1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****499	20211007390	ELISANGELA LIMA DA CRUZ	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****760	20211002194	ELISANGELA TAVARES CAVALCANTI	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****409	20211026642	ELISMAR DOS SANTOS SILVA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****437	20211027712	ELIVANIA ALBUQUERQUE BARBOSA	AB
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****485	20211011510	ELIVELTON DA SILVA OLIVEIRA	A
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****423	20211001268	ELIVS ALMEIDA DE SOUSA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****430	20211030692	ELIZA XAVIER DE OLIVEIRA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****480	20211001607	ELIZABETH BERTOLDO	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****419	20211027391	ELIZABETH SILVA DE CARVALHO	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****443	20211005387	ELIZIVANIA CRISTINA RIBEIRO DE ARAUJO ALVES	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****470	20211004366	ELMAIR FERREIRA LOPES	A
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****402	20211030579	ELOISA FERNANDA ARAUJO DE FARIAS	A
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****484	20211010876	ELTON SANTOS DA SILVA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****477	20211014366	ELY DE OLIVEIRA TEIXEIRA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****244	20211005087	ELZINARA MENEZES DA SILVA	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****409	20211018973	EMANUEL CARLOS DE OLIVEIRA	A
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****483	20211000828	EMANUEL HENRIQUE LOPES	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****425	20211025468	EMANUEL MESSIAS BEZERRA DA SILVA	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****464	20211023976	EMANUELA AUGUSTO DOS SANTOS	A
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****899	20211024914	EMANUELA MARIANA DOS SANTOS FREIRE	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****432	20211010884	EMERSON DE LIMA ALMEIDA	B
10A. REGIAO - SOUSA	*****449	20211005969	EMERSON LUIZ MORAIS ALVES	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****496	20211012250	EMERSON RAFAEL DA SILVA	A
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****495	20211025375	EMERSON VICTOR COSTA DE FREITAS	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****402	20211016747	EMILSON VIEIRA DE OLIVEIRA	AB
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****400	20211009247	EPITACIO RUFINO DE SOUSA NETO	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****498	20211003182	ERICA LIMA DA SILVA	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****476	20211030347	ERICA OLIVEIRA DA SILVA	AB
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****408	20211027835	ERICA PALOMA FERREIRA DE SOUZA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****465	20211016798	ERIKA BARBOSA CANDEIA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****484	20211017717	ERIKA NELI SOUZA DA SILVA	AB
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****402	20211002129	ERIKA SAMARA NOBREGA DE MEDEIROS	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****450	20211009033	ERIMAR RAMOS DA SILVA	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****410	20211004446	ERINALDO LUIZ DE FARIAS	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****460	20211022293	ERISMAR LUIZ DE SOUSA	A
6A. REGIAO - PATOS	*****483	20211017362	ERIVALDO ALVES DE LIMA	AB
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****420	20211001561	ERIVALDO DOS SANTOS	B
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****495	20211012786	ERIVANIA JOZINO GONCALVES LEITE	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****462	20211001078	ERLANDIO DA SILVA AVELINO	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****466	20211032451	ERMINIA RAQUEL DE QUEIROZ SANTOS	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****476	20211030131	ERYCLES EVERTY DANTAS	AE
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****484	20211030715	ESMERALDA FERREIRA DA SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****465	20211008209	ETIENE CARVALHO FARIAS	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****450	20211001095	EVANDRO DOS SANTOS MOTA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****400	20211019763	EVANDRO VICENTE MACEDO	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****449	20211002610	EVANDY CABRAL CAVALCANTI	B
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****770	20211023938	EVANGELISTA SOARES DE PONTES	AB
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****431	20211026229	EVERALDO ALVES DOS SANTOS	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****494	20211028139	EVERALDO DOS SANTOS CUNHA	AB
13A. REGIAO - POMBAL	*****427	20211028763	EVERTON ALENCAR SANTOS	AB
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****443	20211015756	EVERTON ALISSON SILVA PESSOA	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****436	20211019665	EVERTON LOPES DE SOUSA	X
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****484	20211023606	EWERTON RODRIGUES DE SOUSA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****435	20211016823	EYDSON ALLAN DE SOUZA TELES	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****487	20211001162	FABIA MARIA DAS NEVES SILVA	B
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****702	20211023468	FABIANA DA SILVA DE SOUSA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****420	20211019613	FABIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	AB
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****461	20211021216	FABIANA LEITE BESSA FREITAS	B
4A. REGIAO - CUI TE	*****463	20211001900	FABIANA MOREIRA DA SILVA AMARAL	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****428	20211030142	FABIANA SARAIVA DA SILVA	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****478	20211027449	FABIANO ALVES DA SILVA	B



3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****428	20211025026	FABIANO DOS SANTOS	AB
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****410	20211004528	FABIANO FELIX DE OLIVEIRA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****463	20211031947	FABIANO JOSE OLIVEIRA PAES	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****410	20211012062	FABIENI MONIQUE PEREIRA DE SOUZA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****498	20211028871	FABIO ALVES DE CARVALHO	AD
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****457	20211022729	FABIO ALVES DOS SANTOS DINIZ	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****450	20211000910	FABIO CANDIDO DE LIMA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****491	20211029620	FABIO CEZARIO DA SILVA FARIAS	AD
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****745	20211028949	FABIO DOS SANTOS FABIANO	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****408	20211019537	FABIO TOMAZ	A
6A. REGIAO - PATOS	*****497	20211008302	FABIO VICENTE DOS SANTOS	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****474	20211018234	FABRICIO CAETANO LEITE	AE
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****476	20211006900	FELIPE ANTONIO DA SILVA GOMES	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****442	20211007932	FELIPE BELEM DE FRANCA ROSENO DOS SANTOS	X
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****440	20211007086	FELIPE OLIVEIRA ALVES	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****432	20211020825	FELIPE SERAFIM DA SILVA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****486	20211017935	FERNANDA JOYCE DE JESUS SOUZA	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****446	20211009452	FERNANDA NOBRE DE LIMA	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****427	20211014802	FERNANDO ALVES DA SILVA	A
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****433	20211029207	FERNANDO HENRIQUE TETEO	AD
4A. REGIAO - CUITE	*****459	20211029234	FERNANDO PEREIRA DE ARAUJO	AD
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****427	20211009167	FERNANDO PEREIRA EVANGELISTA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****485	20211007366	FERNANDO VIRGINIO	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****417	20211004405	FILIPE LOURENCO DE SA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****430	20211003821	FLAUBER DOS SANTOS ANDRADE	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****482	20211024045	FLAUBERT MENDES DA SILVA	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****410	20211000038	FLAVIA GOMES DA SILVA	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****470	20211028809	FLAVIO EDER FERREIRA DA SILVA PEREIRA	AD
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****411	20211031165	FLAVIO JEAN SOUSA SOBRINHO	AB
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****441	20211000588	FLAVIO LISBOA DE ARAUJO	AD
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****486	20211010040	FLAVIO MARIO OLIVEIRA FRANCA	B
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****409	20211030799	FLAVIO NEVES DE LEMOS	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****458	20211016646	FLAVIO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	AB
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****429	20211020185	FRANCICLEIDE FEITOSA DE ANDRADE	AB
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****408	20211003656	FRANCICLEIDE MARTINS DA SILVA	B
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****407	20211015717	FRANCIELIO DE OLIVEIRA GOMES	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****809	20211021337	FRANCILENE AMARO FELINTO	B
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****452	20211030953	FRANCILENE VARELE DE SOUSA	A
6A. REGIAO - PATOS	*****406	20211020935	FRANCIMARIO CAMPOS DE AMORIM	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****476	20211031041	FRANCIMERY VIEIRA DA COSTA	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****810	20211011702	FRANCINALDO DE LUNA RAMALHO	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****428	20211004933	FRANCINALVA TAVARES DE OLIVEIRA	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****412	20211027291	FRANCINEIDE DIAS ALVES	AB
13A. REGIAO - POMBAL	*****485	20211026284	FRANCINEIDE FIGUEIREDO DE LIMA	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****451	20211019994	FRANCINEIDE MARIA DA SILVA SENA	AB
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****134	20211022875	FRANCINEIDE SEVERIANO DA SILVA	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****467	20211013853	FRANCISCA CORDEIRO DOS SANTOS	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****481	20211014015	FRANCISCA EDNA DA SILVA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****444	20211010012	FRANCISCA FRANCINALVA VIEIRA NOBRE	A
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****234	20211018859	FRANCISCA GORETTI DA SILVA RODRIGUES	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****470	20211010055	FRANCISCA IZABEL DOS SANTOS RAMALHO	A
6A. REGIAO - PATOS	*****431	20211012594	FRANCISCA LUCIA VICENTE MENINO	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****434	20211012466	FRANCISCA MARGARIDA ALVES DE SOUSA	B
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****462	20211010284	FRANCISCA NAYANA BARBOSA VIEIRA	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****425	20211013235	FRANCISCO AGOSTINHO DA SILVA NETO	A
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****471	20211015891	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA JUNIOR	X
10A. REGIAO - SOUSA	*****460	20211006339	FRANCISCO CANABRAVA CABRAL	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****464	20211030379	FRANCISCO CRUZ DA SILVA	B
6A. REGIAO - PATOS	*****460	20211030467	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA MOTA	AD
6A. REGIAO - PATOS	*****495	20211025067	FRANCISCO DE ASSIS AIRES CAVALCANTE	A
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****454	20211018848	FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA	A

14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****409	20211027342	FRANCISCO DE ASSIS CALIXTO JUNIOR	X
13A. REGIAO - POMBAL	*****481	20211008057	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NOBREGA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****480	20211017805	FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA ALVES	AB
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****480	20211025545	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA ALVES	AE
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****452	20211007647	FRANCISCO DE ASSIS TEODORIO	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****453	20211006131	FRANCISCO DE SOUZA NOBRE	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****466	20211029285	FRANCISCO EMANUELL DE ASSIS GONCAVES	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****460	20211025858	FRANCISCO FAGNE NARCISO PEREIRA	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****489	20211032381	FRANCISCO FERREIRA DUARTE JUNIOR	AB
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****445	20211015949	FRANCISCO FRANCOLIS GOMES INACIO	AE
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****449	20211001647	FRANCISCO GOMES DE ARAUJO	AB
10A. REGIAO - SOUSA	*****489	20211020712	FRANCISCO GOVEIA FILHO	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****988	20211015144	FRANCISCO IZIDORIO DA SILVA	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****803	20211001635	FRANCISCO JOSE ARAUJO DA NOBREGA	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****464	20211028249	FRANCISCO LEONARDO ROQUE	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****404	20211031258	FRANCISCO MANOEL DA SILVA	B
4A. REGIAO - CUITE	*****404	20211017806	FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA	B
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****442	20211011274	FRANCISCO PEDRO CRUZ	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****400	20211012865	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	B
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****480	20211009391	FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO JUNIOR	B
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****400	20211024129	FRANCISCO ROSENO DE SENA NETO	A
13A. REGIAO - POMBAL	*****463	20211007697	FRANCISCO SILVA PEREIRA	B
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****481	20211026596	FRANCISCO VAGNER OLIVEIRA ALENCAR	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****411	20211002718	FRANCISCO WILSON OLIVEIRA DE MORAIS	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****413	20211029658	FRANKELEY CILENE VENTURA DE SOUSA	AB
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****470	20211018978	FRANKLIN DOS SANTOS BARBOSA	A
4A. REGIAO - CUITE	*****405	20211028283	GABRIELA DA SILVA FERREIRA	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****458	20211004207	GEANE DE LIMA SILVA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****487	20211031839	GEASI FELIX DO NASCIMENTO	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****449	20211020175	GEDVAN ADONIAS PEREIRA	AB
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****484	20211001982	GENILDA LUIZ GONZAGA	B
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****459	20211011745	GEOCASSIO FAGNER BERNARDINO DOS SANTOS	B
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****488	20211030186	GEONATHAN SANTOS ARAUJO	AD
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****431	20211000756	GEORGE DE ABREU MELO	A
6A. REGIAO - PATOS	*****416	20211029683	GEOVA CLEMENTINO DE SOUSA	B
4A. REGIAO - CUITE	*****487	20211022737	GEOVANILSON LUCIO DANTAS	AB
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****432	20211011798	GEOVANO CARDOSO DA SILVA	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****464	20211023131	GERALDO FELICIANO DE ARAUJO	B
6A. REGIAO - PATOS	*****100	20211010791	GERALDO OLIVEIRA DA SILVA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****449	20211029382	GERALDO RODRIGUES DA SILVA	AB
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****484	20211027003	GERMANO MARINHO RODRIGUES	A
6A. REGIAO - PATOS	*****413	20211008757	GERSIVALDO BATISTA DE SOUZA FILHO	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****440	20211015641	GESSIANE DE OLIVEIRA PEREIRA	A
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****483	20211002045	GESSIELY BRITO DA SILVA	B
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****454	20211020638	GETULIO CARLOS DE OLIVEIRA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****489	20211004961	GHISLAYNE LEIDYSJANE ARAUJO DE SOUSA	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****434	20211024619	GILBERTO NUNES DA SILVA	A
13A. REGIAO - POMBAL	*****481	20211023076	GILDERLAN LOURENCO DOS SANTOS	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****438	20211000093	GILDO EVARISTO DE SOUZA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****428	20211021910	GILIANIA SALVINO DOS SANTOS	A
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****483	20211029933	GILIARDO JOSE GONCALO	AB
6A. REGIAO - PATOS	*****480	20211030425	GILMAR DE LUCENA ARAUJO	A
4A. REGIAO - CUITE	*****468	20211028985	GILMAR VITAL BATISTA	B
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****461	20211016453	GILMARA DANTAS DE OLIVEIRA LIMA	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****489	20211030515	GILMARIO BARBOSA DA SILVA	AB
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****482	20211027207	GILSON DE MELO	A
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****454	20211009590	GILSON FRANCISCO DA SILVA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****420	20211001903	GILSON GALDINO PEREIRA	AB
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****415	20211001920	GILVANEIDE BARBOSA CORREIA	B
6A. REGIAO - PATOS	*****409	20211020205	GILVANEIDE FERREIRA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****449	20211006779	GILVANEIDE FIGUEIREDO DE FREITAS	B



14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****465	20211005876	GIORDANO DAVI FERNANDES DA SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****454	20211015960	GIOVANA BENTO PEREIRA	A
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****705	20211018342	GIOVANA MARIA ALVES PEREIRA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****439	20211013207	GIRLAINE PEREIRA DE LIMA	A
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****805	20211012291	GIRLANE MEDEIROS SILVA	A
6A. REGIAO - PATOS	*****900	20211014002	GIRLENE ARAUJO DA CRUZ GERMANO	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****401	20211032153	GIRLENE DA SILVA PEREIRA	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****499	20211013750	GLEIDSON RODRIGUES TAVARES	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****410	20211000617	GLEYDSON GIORDANN OLIVEIRA DOS SANTOS	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****440	20211024611	GRACIELA BARBOSA DA SILVA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****424	20211016683	GUARATIANA OLIVEIRA ALVES	AB
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****402	20211023038	GUSTAVO BIZERRA DOS SANTOS	AB
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****400	20211025651	GUTEMBERG MARQUES BABOSA JUNIOR	X
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****465	20211023897	GUTIERREZ DEODATO MARTINS DO NASCIMENTO	A
4A. REGIAO - CUITE	*****470	20211028386	HANNA ALICIA DE MEDEIROS COSTA	A
13A. REGIAO - POMBAL	*****411	20211011925	HAWANHERE ARAUJO DA SILVA	A
13A. REGIAO - POMBAL	*****404	20211018012	HEIDY LOPES DA SILVA FEITOSA	AB
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****440	20211027431	HELEN ALVES PEREIRA DA COSTA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****462	20211002761	HELENA VIRGINIA DOS SANTOS NASCIMENTO	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****711	20211024906	HELTON FERNANDO DANTAS DE MELO	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****436	20211022044	HEMYLLY CAMYLLY MADELYNE DIAS FERREIRA	A
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****430	20211022227	HENIO THUAN GOMES PINHEIRO	A
6A. REGIAO - PATOS	*****419	20211006230	HENRIQUE BEZERRA RAMALHO	A
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****414	20211007438	HERASMO DA SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****485	20211030928	HERCULES DA SILVA BARBOSA	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****489	20211022254	HEVERTON MARTINS DO NASCIMENTO	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****432	20211011481	HEWERTTON JOHN GOMES FERREIRA NEVES	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****458	20211007670	HIAGO ARTHUR RODRIGUES CAVALCANTI	A
4A. REGIAO - CUITE	*****405	20211001708	HIALLE ROBERTA ZENAIDE DE SOUZA	A
6A. REGIAO - PATOS	*****445	20211030900	HIZAMOR SOARES DA SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****427	20211000952	HUGO LEONARDO MENESES DE OLIVEIRA	A
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****412	20211027933	HUGO RAFAEL LIMA DE VASCONCELOS	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****452	20211028053	IAGO FILIPE AMARANTE SILVA	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****401	20211021716	IAN DE OLIVEIRA LOPES	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****469	20211023328	IARUAMA DO NASCIMENTO SANTOS	A
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****401	20211008964	IASMYN ARADIA TARGINO DA SILVA PINTO	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****426	20211000236	IGOR ALVES DA SILVA	A
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****403	20211007761	IGOR BEZERRA DA SILVA	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****497	20211001621	IGOR RAMON DOS SANTOS LEITE	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****407	20211011125	ILDOMAR ESTRELA DA SILVEIRA	A
6A. REGIAO - PATOS	*****808	20211002425	INACIO DOS SANTOS SILVA	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****455	20211030711	INGLYD JANNINE CORREIA NASCIMENTO	AB
6A. REGIAO - PATOS	*****490	20211026369	IOLANDA PORFIRIO DE FARIAS	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****403	20211025878	IRACI ARAUJO	A
6A. REGIAO - PATOS	*****407	20211008099	IRACI DA COSTA VASCONCELOS	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****408	20211025566	IRAN CARLOS NEVES DA SILVA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****415	20211012368	IRENICE SOARES DA SILVA	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****404	20211007173	IRENILDA HENRIQUE COSTA	A
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****401	20211020390	IRISLENE DOS SANTOS CANDIDO	AB
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****439	20211018416	IRISMAR DE LIMA FREITAS	AB
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****407	20211006861	ISAAC DIAS DA SILVA	A
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****477	20211027848	ISABEL CRISTINA LIMA DO CARMO	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****451	20211014569	ISABEL MEDEIROS DA SILVA	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****401	20211019034	ISAIAS SABINO DE SOUSA	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****437	20211021520	ISMENYA KALYNE CABRAL DA SILVA	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****449	20211027228	ISRAEL AGOSTINHO DA SILVA	B
6A. REGIAO - PATOS	*****467	20211030981	ISRAEL MORAIS DE OLIVEIRA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****498	20211023517	ISRAEL XAVIER DO NASCIMENTO	B
6A. REGIAO - PATOS	*****477	20211012498	ISTAIANO ALEXANDRE DE LIMA	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****942	20211022716	ITALA CRISTINA FERREIRA NOBREGA DE ARAUJO	A
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****469	20211017151	ITALO SANTOS DA SILVA	A

3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****440	20211005783	ITAMARA DA SILVA GOMES	X
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****420	20211022668	ITAMBERG DINIZ FIGUEIREDO	B
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****453	20211023647	IVANILDO ALCANTARA DE LIMA	B
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****572	20211000787	IVANILDO GOMES DE OLIVEIRA	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****453	20211004956	IVANILDO LUIZ DA SILVA	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****487	20211002421	IVANILDO SILVA	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****491	20211023539	IVETE RODRIGUES DE ARAUJO	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****423	20211011093	IVONALDO GUIMARAES DE ANDRADE	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****483	20211029737	IVONEIDE ALEXANDRE DA SILVA	AB
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****404	20211022810	IVONETE DE ALMARANTE SILVA	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****453	20211011950	IVONICE SOARES DA SILVA	B
13A. REGIAO - POMBAL	*****407	20211025749	IZAQUE SILVA DE SOUSA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****448	20211025999	JACIARA DA SILVA XAVIER	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****488	20211015900	JACINTO LOPES DE ARAUJO	B
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****445	20211014147	JACKELINE BATISTA DE LIMA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****461	20211029341	JACKELINE MICHELLY FIDELIS DA SILVA	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****468	20211002861	JACY MARIA DE MELO	A
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****410	20211011563	JAILDA LIMA DOS SANTOS FERREIRA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****400	20211026308	JAIR SALES	X
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****434	20211022253	JAIRAN MARTINS DE FARIAS	AB
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****475	20211027839	JAKELINE JUSTINO DA NOBREGA	B
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****450	20211015930	JAMILA FERREIRA ALVES MARQUES	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****451	20211006924	JANAINA AMARO DE SOUSA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****486	20211024076	JANAINA DE FATIMA COSTA	XB
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****409	20211021574	JANAINA DIAS BEZERRA	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****406	20211025748	JANAYNNA GOMES SOARES VIEIRA	B
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****478	20211009923	JANDEILSON JOSE DE MATOS	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****441	20211004055	JANE CASSIA DE SOUSA MEIRA	A
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****420	20211030627	JANEIDE FRANCO DE SOUZA	A
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****789	20211022513	JAQUELINE SILVA FERREIRA DAS NEVES	AB
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****447	20211006035	JAQUELYNNE KENNED DANTAS LOPES	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****493	20211008239	JEAN CARLOS DE LIMA SOARES	A
6A. REGIAO - PATOS	*****089	20211016699	JEFERSON DOS SANTOS SILVA SOUZA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****421	20211022338	JEFFERSON COSTA ISIDIO	AB
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****401	20211023345	JEFFERSON DA SILVA LIRA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****436	20211030278	JEFFERSON MOURA DOS SANTOS	AB
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****441	20211003306	JEIMI SILVA DOS SANTOS	B
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****409	20211009734	JEOVÂNIO GOMES DA SILVA JUNIOR	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****497	20211028335	JERONIMO TEIXEIRA DA COSTA	AC
4A. REGIAO - CUITE	*****403	20211023566	JESSICA ALMEIDA SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****440	20211005797	JESSICA DAIANE CANUTO PEREIRA COSTA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****403	20211002467	JESSICA GONCALVES TOMAZ	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****482	20211017182	JHULLIANNA DIAS GOMES	AB
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****461	20211003083	JHOONY KILDERY BEZERRA ALVES	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****439	20211017186	JOABE MOZZANIEL DE CARVALHO	AB
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****440	20211001056	JOACIL PEREIRA FERNANDES	A
6A. REGIAO - PATOS	*****434	20211013846	JOAILTON MENDES DOS SANTOS	B
6A. REGIAO - PATOS	*****408	20211012609	JOALDO SOUZA DA NOBREGA	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****474	20211018925	JOALISSON DA SILVA OLIVEIRA	AE
13A. REGIAO - POMBAL	*****461	20211007201	JOANA MARIA DE SOUSA SANTOS	A
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****850	20211030675	JOAO ALVES SALVADOR	B
6A. REGIAO - PATOS	*****471	20211025868	JOAO BATISTA RODRIGUES GOUVEIA	AB
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****468	20211000312	JOAO BATISTA SALES	AB
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****453	20211022344	JOAO BOSCO DE SOUZA ALVES	B
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****471	20211030362	JOAO CLECIO DE SOUSA HOLANDA	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****492	20211001476	JOAO CRUZ DA SILVA	AD
4A. REGIAO - CUITE	*****439	20211000551	JOAO DOMINGOS DO NASCIMENTO JUNIOR	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****478	20211021306	JOAO DOS SANTOS OLIVEIRA FILHO	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****468	20211013896	JOAO EVANGELISTA SANTOS	B
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****433	20211030498	JOAO GOMES DA SILVA	B
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****494	20211032529	JOAO JUSCELINO ANDRADE NEVES	AB



1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****516	20211030943	JOAO LENO ARAUJO SANTOS	AD
4A. REGIAO - CUIITE	*****463	20211022193	JOAO LUCAS ALMEIDA SILVA	A
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****473	20211032079	JOAO LUCAS LOPES DE SOUZA	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****474	20211030691	JOAO NETO FERREIRA DE BRITO	A
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****427	20211009265	JOAO PAULO ALVES DA SILVA	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****460	20211028614	JOAO PAULO MALVINO SOARES	AB
6A. REGIAO - PATOS	*****420	20211025219	JOAO PEDRO DE OLIVEIRA GUEDES DOS SANTOS	AB
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****430	20211013568	JOAO PEREIRA DA CRUZ	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****474	20211027261	JOAS HAVILLA FERREIRA SILVA	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****406	20211027077	JOBSON DA SILVA PEREIRA	A
4A. REGIAO - CUIITE	*****408	20211021492	JOBSON PEREIRA DA SILVA GONCALVES	AB
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****471	20211032054	JOEDSON DE OLIVEIRA E SILVA	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****475	20211001184	JOEL ANTONIO SEVERINO	AD
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****409	20211011062	JOELMA RAMOS DO NASCIMENTO	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****465	20211021014	JOELMA RODRIGUES DE LIMA	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****401	20211020795	JOELSON ALVES	AB
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****430	20211009858	JOELSON PAULINO DA SILVA	A
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****400	20211028296	JOELSON SILVA DOS SANTOS	AB
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****410	20211015948	JOHANNY DOS SANTOS ANDRADE	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****466	20211014234	JOHNATA RAMOS DE LIMA SILVA	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****452	20211026974	JOHNATTAS DANTAS DA SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****453	20211011633	JOILDO ALVES DO NASCIMENTO	A
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****420	20211004223	JONAS DO NASCIMENTO	A
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****477	20211026221	JONAS EDVALDO DOS SANTOS	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****403	20211001181	JONAS GALDINO SANTOS	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****471	20211031902	JONAS PEDRO DE SOUSA	A
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****470	20211001644	JONATAS ALBUQUERQUE BARBOSA	AD
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****456	20211001450	JONATHA PEREIRA DE LIMA	AB
6A. REGIAO - PATOS	*****448	20211027671	JONATHAN COSTA MORAIS	A
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****401	20211007368	JONATHAS DE AQUINO RIBEIRO	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****454	20211017497	JONATHAS HENRIQUE DE SOUSA SA	B
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****406	20211029052	JORDANIA VELOSO DE FARIAS	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****400	20211030557	JORDES ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	AB
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****480	20211011502	JOREMILSON FERREIRA DA SILVA FILHO	A
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****432	20211004407	JORGE DE ARAUJO SILVA	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****120	20211025290	JORGE FURTADO DE SOUSA	B
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****405	20211028006	JORGE HELIO DONATO FERNANDES	AB
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****480	20211003018	JORGE LUIZ DO NASCIMENTO FARIAS	A
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****400	20211002011	JOSAFÁ DA SILVA SOUZA	E
4A. REGIAO - CUIITE	*****498	20211032566	JOSE ADRIANO DANTAS SANTOS	AB
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****445	20211012156	JOSE AESIO DEODATO DE OLIVEIRA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****478	20211023946	JOSE AIRTON DO NASCIMENTO	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****407	20211031883	JOSE ALAN SILVA COSTA	A
6A. REGIAO - PATOS	*****450	20211029951	JOSE ALEX MONTEIRO RAMOS	AB
10A. REGIAO - SOUSA	*****493	20211025427	JOSE AMANCIO NETO	AB
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****411	20211021109	JOSE ANDERSON JERONIMO OLIVEIRA	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****416	20211024011	JOSE ANDSON FEITOSA DA SILVA	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****453	20211002157	JOSE ANTONIO MOREIRA SANTOS	D
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****464	20211017043	JOSE APARECIDO PIRES DA SILVA	B
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****491	20211028400	JOSE BALDUINO DE FARIAS	AB
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****437	20211000817	JOSE BENICIO ALVES DE ARAUJO FILHO	A
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****725	20211031017	JOSE BONIFACIO ROMAO DE SOUSA	A
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****434	20211029100	JOSE CAMELO DOS SANTOS NETO	AB
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****400	20211026008	JOSE CANDIDO DE SOUZA	B
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****493	20211011679	JOSE CARDOSO DA SILVA JUNIOR	X
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****449	20211016590	JOSE CARLOS DA SILVA BARBOSA	B
6A. REGIAO - PATOS	*****882	20211008940	JOSE CARLOS DE LIMA AFONSO DOS SANTOS	X
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****419	20211010978	JOSE CARLOS FERNANDES DE ARAUJO	A
6A. REGIAO - PATOS	*****435	20211024258	JOSE CARLOS GUEDES CAETANO JUNIOR	X
13A. REGIAO - POMBAL	*****495	20211028601	JOSE CARLOS NEVES DE LIMA	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****412	20211013877	JOSE CASTRO BRAGA	A

2A. REGIAO - GUARABIRA	*****420	20211027178	JOSE CLAUDIO RODRIGUES DE FONTES	AB
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****415	20211008517	JOSE DANIEL DA COSTA	B
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****486	20211007255	JOSE DANILO NASCIMENTO OLIVEIRA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****459	20211006353	JOSE DE ARIMATEIA ARAUJO DANTAS	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****480	20211010626	JOSE DE ARIMATEIA PEREIRA	A
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****425	20211023663	JOSE EDILSON DA SILVA	B
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****404	20211003539	JOSE EDSON ALVES DA SILVA	A
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****899	20211012322	JOSE EDSON BRITO DE SOUSA	A
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****810	20211028590	JOSE EDUARDO ALEXANDRE DA SILVA	AD
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****467	20211012440	JOSE EDUARDO BARROS LIMA	A
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****440	20211027400	JOSE EDUARDO DA SILVA FREITAS	AB
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****472	20211022898	JOSE GALDINO DA SILVA	B
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****496	20211008177	JOSE HENRIQUE CAMPELO DA CAMPELO	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****445	20211000429	JOSE HENRIQUE CLAUDINO DE FREITAS	AD
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****415	20211030543	JOSE HILTON DIAS DE SOUSA	AB
4A. REGIAO - CUIITE	*****402	20211001156	JOSE JACSON SILVA PESSOA	AB
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****420	20211016471	JOSE JONAS DE MOURA	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****484	20211008143	JOSE JOSENIAS DA SILVA	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****434	20211032536	JOSE JOSIMAR ALVES	A
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****454	20211005281	JOSE LADISLAU DE MEDEIROS	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****407	20211024934	JOSE LAYON OLIVEIRA RAMOS	AB
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****404	20211011974	JOSE LEONADO DE CARVALHO	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****483	20211023819	JOSE LOPES DA SILVA	A
4A. REGIAO - CUIITE	*****454	20211012312	JOSE LUCIANO DE BRITO SILVA	B
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****431	20211001662	JOSE MARCELO DA SILVA FILHO	A
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****447	20211032474	JOSE MARCONE DA SILVA	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****462	20211010288	JOSE MARINHO DA SILVA	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****487	20211006691	JOSE MARTINS FILHO	A
4A. REGIAO - CUIITE	*****430	20211002898	JOSE MATHEUS BRENDO DA SILVA FERREIRA	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****490	20211016797	JOSE MAZINHO DIONIZIO DA SILVA	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****465	20211000819	JOSE NAILSON RAMALHO DE LIMA	A
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****409	20211010497	JOSE NATHIENIO FERREIRA BULCAO	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****490	20211023300	JOSE NEYRIVAM DA PENHA SILVA	B
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****415	20211032119	JOSE NIDIO NUNES	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****197	20211018635	JOSE NILTON DA SILVA BENEDITO	AB
10A. REGIAO - SOUSA	*****415	20211026311	JOSE OLIMPIO DOS SANTOS	B
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****430	20211024592	JOSE OLIMPIO SILVA DE ARAUJO	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****480	20211004393	JOSE PAULO CABRAL DA SILVA	A
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****420	20211018496	JOSE PAULO DE LIMA FERREIRA	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****401	20211012849	JOSE PENHA DE MELLO	A
4A. REGIAO - CUIITE	*****488	20211006705	JOSE PEREIRA DA SILVA NETO	B
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****425	20211030524	JOSE RANIERE AMANCIO DE ANDRADE	A
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****469	20211020448	JOSE RIVALDO DA SILVA GUEDES	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****410	20211020025	JOSE RIVANILDO PEREIRA ALVES	A
13A. REGIAO - POMBAL	*****456	20211011008	JOSE ROBERTO DE ARAUJO SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****481	20211002308	JOSE ROBERTO FELINTO	A
1A. REGIAO - JOAO PESSOA	*****420	20211019405	JOSE ROBERTO PEREIRA MAGALHAES	A
6A. REGIAO - PATOS	*****463	20211004431	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****426	20211003235	JOSE ROGERIO SOARES DE ALMEIDA	A
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****420	20211008962	JOSE ROMILDO MARCIANO	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****436	20211029194	JOSE RONALDO DE BRITO	AE
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****450	20211024844	JOSE RONIVALDO DE ANDRADE OLIVEIRA	A
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****420	20211002305	JOSE RYCHARDSON RODRIGUES BARBOSA	B
6A. REGIAO - PATOS	*****490	20211013201	JOSE SALVINO DE OLIVEIRA	A
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****473	20211023827	JOSE SERGIO DE OLIVEIRA	B
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****453	20211002318	JOSE SILVA OLIVEIRA	AB
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****457	20211016704	JOSE SIMAO DA SILVA	AB
13A. REGIAO - POMBAL	*****407	20211027757	JOSE SOARES ALMEIDA NETO	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****414	20211030948	JOSE THALES PEREIRA DA SILVA	A
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****431	20211016073	JOSE VALTER PEREIRA NETO	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****407	20211014719	JOSE VANDERLEI FERNANDES	B



8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****401	20211000703	JOSE VITURINO DA SILVA NETO	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****426	20211006048	JOSE WAMBERTO JORGE XAVIER	B
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****468	20211030483	JOSE WELLINGTON COSTA	A
4A. REGIAO - CUITE	*****404	20211025395	JOSE WELLINGTON DE MEDEIROS ESTRELA	AB
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****450	20211022142	JOSE WELLINGTON FERREIRA RODRIGUES	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****457	20211030269	JOSE WESCLEY VIEIRA DA SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****419	20211027714	JOSEANE DOS SANTOS	A
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****497	20211031527	JOSEANE MARIA MUNIZ FERREIRA	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****404	20211026735	JOSEBERTO SILVA ALVES	AC
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****433	20211030339	JOSECLEIDE MARIA DA SILVA	A
4A. REGIAO - CUITE	*****435	20211021111	JOSEFA GILNARA DA SILVA RAMOS	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****406	20211020201	JOSEFA GONCALVES MACIEL	B
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****404	20211001637	JOSEFA GORETH DE ALBUQUERQUE	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****451	20211029280	JOSEFA LUCIANA GOMES DA SILVA	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****419	20211004441	JOSEFA VALCERLY AMANCIO DE CALDAS	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****424	20211000706	JOSELSON DA SILVA	AD
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****461	20211031092	JOSELTON ARAUJO DE SOUZA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****449	20211026538	JOSENALDO BEZERRA DE OLIVEIRA	C
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****468	20211005821	JOSENEUMA DE CASSIA SILVA	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****435	20211002191	JOSENILDA DAS CHAGAS MIRANDA MARTINS	A
4A. REGIAO - CUITE	*****466	20211001914	JOSENILDO CANDIDO DE OLIVEIRA	AB
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****489	20211028885	JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS	A
6A. REGIAO - PATOS	*****467	20211009797	JOSENILDO MEDEIROS DE SOUZA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****420	20211003283	JOSI KELLY DE LIMA	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****400	20211016341	JOSIANE BARBOSA XAVIER	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****468	20211020672	JOSICLAUDIO FERREIRA DA SILVA	AB
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****491	20211012962	JOSIEL TRAJANO FEITOZA	B
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****424	20211015285	JOSIENE NICACIO DA COSTA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****460	20211003648	JOSILENE MARIA DOS SANTOS	A
4A. REGIAO - CUITE	*****450	20211007410	JOSINALDO BATISTA DA SILVA	A
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****479	20211016382	JOSINALDO OLIVEIRA DA SILVA	AB
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****453	20211024521	JOSINETE NUNES DA COSTA	B
4A. REGIAO - CUITE	*****404	20211008870	JOSIVALDO DOS SANTOS PEREIRA	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****456	20211002900	JOSIVALDO GOMES DIAS	A
6A. REGIAO - PATOS	*****458	20211029985	JOSIVAN DE MEDEIROS SILVA	A
13A. REGIAO - POMBAL	*****477	20211030600	JOSIVAN MARQUES DA SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****432	20211014587	JOSIVAN PESSOA NUNES	A
4A. REGIAO - CUITE	*****403	20211017827	JOSIVANIA DINIZ DE MARIA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****410	20211031522	JOSUEL DA SILVA NASCIMENTO	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****447	20211000316	JOYCE CLARA DOS SANTOS SILVA	A
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****484	20211015639	JOYCE MORAIS MARTINS	A
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****490	20211029488	JOYCE SANTANA MELO LEAL	AB
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****408	20211027850	JOZELIA FERREIRA DA SILVA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****415	20211028739	JOZINALDO MARCOLINO DA SILVA	B
6A. REGIAO - PATOS	*****413	20211014613	JUBERLITA DA SILVA PEREIRA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****472	20211025237	JUCIANA GOMES DE ALMEIDA	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****433	20211014442	JUCINEIDE FARIAS DE OLIVEIRA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****417	20211027588	JULIANA CLEMENTINO SILVA DOS SANTOS	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****499	20211027345	JULIANA DINIZ PEREIRA	AB
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****490	20211012506	JULIANA FERREIRA DE MORAIS	A
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****424	20211025713	JULIANA LEITE FERREIRA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****409	20211003523	JULIANA LINO DA SILVA	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****464	20211026745	JULIANA LIRA DE OLIVEIRA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****407	20211029108	JULIANA MARIA DA SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****413	20211005885	JULIANA PEREIRA DA SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****472	20211029022	JULIO CESAR DE LIMA	D
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****425	20211026439	JULIO CESAR LEANDRO MARTINS	A
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****861	20211023594	JULIO SALVADOR DE ARAUJO	A
6A. REGIAO - PATOS	*****433	20211031254	JULLIERME GOMES WANDERLEY	X
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****410	20211024950	JUSTINO FERREIRA FILHO	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****491	20211029153	JUVANI FERREIRA DE SOUSA	AD

1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****449	20211027988	JUVANILDO ENES LEITE DE SOUSA	B
6A. REGIAO - PATOS	*****408	20211031199	KACIA DOS SANTOS MEDEIROS ARAUJO	X
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****468	20211024564	KAIA KATARINA TAVARES DE MELO	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****403	20211020676	KAIO HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA	A
13A. REGIAO - POMBAL	*****478	20211011914	KALIANE DE SOUSA QUEIROGA	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****803	20211011116	KALIANE GOMES FREIRE	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****499	20211002251	KALINA CRISTIANE VITAL TRAJANO	AB
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****421	20211009721	KARINA FERNANDA FERREIRA NUNES	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****436	20211016622	KARLA ARAUJO DE MOURA	AB
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****428	20211022420	KAROLAYNE DA SILVA LUZ	A
6A. REGIAO - PATOS	*****442	20211014670	KATIA DE FATIMA NOBREGA ARAUJO	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****435	20211011351	KATIA DOS SANTOS BARBOSA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****424	20211016891	KATIA SIMONE SOUZA GOVEIA	A
6A. REGIAO - PATOS	*****409	20211019582	KATIANE GOMES RIBEIRO	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****442	20211004050	KATIUSCIA MICHELLE GOMES	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****427	20211007373	KEFAS MARTINS DE OLIVEIRA	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****410	20211001887	KELLIANY AGOSTINHO DE OLIVEIRA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****886	20211012270	KELLY CRISTINA SANTANA	A
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****459	20211021727	KELLY WANUSA BRITO DE SOUZA	X
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****431	20211001757	KELLYANE SANTOS SILVA	A
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****499	20211027503	KEVELEN WEST ALVES SANTOS	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****400	20211010870	KLEBER TARGINO DA SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****461	20211005100	LAELSON SOUTO BRAS	A
6A. REGIAO - PATOS	*****463	20211029356	LAERTI VIEIRA DE LIMA NETO	D
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****418	20211012571	LAURINETE PEREIRA DE LIMA SILVA	B
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****529	20211030151	LAYSIA DIAS DE SOUZA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****454	20211015112	LEANDRO CARLOS DOS SANTOS SILVA	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****478	20211028422	LEANDRO DA SILVA SANTOS	AD
6A. REGIAO - PATOS	*****454	20211013875	LEANDRO GOMES DA COSTA	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****448	20211020370	LEANDRO JOSE MEIRELES DA SILVA	A
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****437	20211020725	LEANDRO PAULINO DE LIMA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****423	20211014122	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****411	20211008182	LEANDRO SEVERINO DA SILVA	A
6A. REGIAO - PATOS	*****429	20211013458	LENILMA MARIA DE PAIVA	X
10A. REGIAO - SOUSA	*****402	20211010005	LENILSO FERREIRA DE SOUSA	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****455	20211023050	LENILZA ALVES GOMES	AB
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****411	20211016599	LEOMAR ROBERTO DA SILVA	B
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****452	20211009541	LEONARDA FERNANDES LEITE	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****803	20211001142	LEONARDO DA SILVA MARQUES	AD
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****450	20211000288	LEONARDO DOS SANTOS	AB
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****422	20211011352	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****473	20211017923	LEONARDO SIDRONIO DOS SANTOS	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****455	20211007821	LETICIA EMILY DA SILVA RODRIGUES	A
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****414	20211014306	LETICIA MARIA NICACIO CAMPOS FREIRE	A
6A. REGIAO - PATOS	*****471	20211016027	LIANA MEDEIROS ALVES	AB
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****463	20211013579	LIDIANE CARLOS DE MORAIS SANTOS	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****403	20211000766	LIDIANE SOUZA DOS SANTOS	AB
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****490	20211008738	LIDIJANE DE SOUSA ABREU	A
6A. REGIAO - PATOS	*****472	20211003566	LIGIA CRISTINA BATISTA DE LACERDA	B
4A. REGIAO - CUITE	*****493	20211028318	LILIAN ROZENO SILVA ALBUQUERQUE	B
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****453	20211019907	LINDACI FERREIRA DE AMORIM	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****426	20211028047	LINDACI PESSOA DA SILVA OLIVEIRA	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****428	20211032057	LINDAMARQUES DE ALMEIDA ARAUJO	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****483	20211000539	LINDEMBERG PEREIRA COSTA SANTOS	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****434	20211000074	LINDINALVA NOBREGA BARROS DA COSTA	B
4A. REGIAO - CUITE	*****498	20211021005	LINDOJACKSON VASCONCELOS DE LIMA	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****446	20211001327	LINDOJONIO PEREIRA DE LIMA	AD
10A. REGIAO - SOUSA	*****831	20211025415	LINDOMAR ALVES BRAGA	AB
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****408	20211031142	LIPYLORANN FREITAS LEITE	A
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****438	20211026066	LUA LEITE DO NASCIMENTO	AB
10A. REGIAO - SOUSA	*****404	20211014427	LUAN DA SILVA SANTANA	A



7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****405	20211023682	LUAN EUGENIO PEREIRA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****451	20211000009	LUAN GOMES DA SILVA	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****470	20211014773	LUANA KAROLAYNE PEREIRA DE LIMA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****416	20211023703	LUANA OLIVEIRA DE MELO COSTA	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****482	20211030398	LUANNA DE SOUSA LIMA	AB
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****486	20211006144	LUCAS ARAUJO DOS SANTOS	B
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****400	20211006136	LUCAS DE OLIVEIRA SARAIVA	A
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****446	20211000102	LUCAS DO NASCIMENTO RODRIGUES	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****412	20211024744	LUCAS FERNANDES ALVES	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****442	20211001391	LUCAS LEONOR DE LIMA	AD
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****418	20211022397	LUCAS NUNES DUARTE	A
4A. REGIAO - CUITE	*****430	20211017381	LUCEILTON BARBOSA SILVA	B
13A. REGIAO - POMBAL	*****421	20211003071	LUCENILDA LACERDA ALVES	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****418	20211022292	LUCIA MARIA GOMES ALVES	B
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****451	20211005147	LUCIANA ALVES FRAZAO DA SILVA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****463	20211018405	LUCIANA LIRA DE CARVALHO	B
6A. REGIAO - PATOS	*****468	20211031198	LUCIANA LOPES RODRIGUES	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****448	20211022039	LUCIANA MARIA MARINHO GOMES	A
6A. REGIAO - PATOS	*****423	20211009088	LUCIANA OLIVEIRA ALVES	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****490	20211010188	LUCIANO AZEVEDO DA SILVA	A
4A. REGIAO - CUITE	*****421	20211020969	LUCIANO BATISTA SANTOS	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****499	20211010478	LUCIANO DA SILVA	A
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****414	20211018834	LUCIANO DUARTE VICENTE	A
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****453	20211029240	LUCIANO FERREIRA DE AZEVEDO	AD
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****409	20211023513	LUCIANO GONCALVES DA SILVA	A
13A. REGIAO - POMBAL	*****486	20211007759	LUCIANO LACERDA ALVES	A
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****818	20211028534	LUCIANO NERES	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****487	20211008892	LUCIANO PORTO	A
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****437	20211030605	LUCIANO SILVA DO NASCIMENTO	B
10A. REGIAO - SOUSA	*****461	20211031773	LUCICLEIDE RODRIGUES DE SOUSA	A
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****485	20211001558	LUCIENE GUIMARAES DA COSTA	A
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****405	20211014550	LUCIENE MONTEIRO DE SOUZA	A
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****470	20211011077	LUCILENE LIMA SOARES	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****449	20211020542	LUCIMAR DA SILVA SANTOS	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****447	20211025303	LUCIMARA BARBOSA DOS SANTOS	A
13A. REGIAO - POMBAL	*****419	20211009936	LUCIO FABIO LOPES DE SOUSA	X
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****487	20211002600	LUCIVAL COSTA DE LACERDA	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****476	20211029182	LUCIVANIA DOS SANTOS BRILHANTE	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****405	20211001884	LUIS QUERINO DE MOURA FILHO	AE
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****483	20211000091	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	A
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****451	20211030688	LUIZ CARLOS DIAS DE SOUSA	AD
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****400	20211025335	LUIZ CEZARIO DE ARRUDA	B
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****401	20211022688	LUIZ DO NASCIMENTO SANTOS	B
13A. REGIAO - POMBAL	*****404	20211002737	LUIZ GUABERTO LACERDA JUNIOR	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****889	20211026159	LUSANIRA SARAIVA DOS SANTOS	A
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****481	20211014845	LUTERO VIRIATO DO CARMO	B
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****415	20211020680	LUZINETE PONTES OLIVEIRA	A
4A. REGIAO - CUITE	*****421	20211031606	MAGNESCLEIA ARAUJO DE LIMA	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****478	20211019440	MAILSON DE LIMA BERNARDO	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****421	20211026938	MAIRLA JANINA MARTINS DE FARIAS	AB
10A. REGIAO - SOUSA	*****445	20211022573	MANOEL AVELINO FERREIRA JUNIOR	AE
6A. REGIAO - PATOS	*****417	20211013463	MANOEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA	X
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****417	20211030209	MANOEL FELIPE DA SILVA	B
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****420	20211022062	MANOEL FRANCELINO DA SILVA	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****465	20211031387	MANOEL MESSIAS GONCALVES GUERRA	A
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****468	20211023582	MANOEL MORENO DA SILVA	B
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****498	20211000415	MANOEL SARAIVA FILHO	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****851	20211017080	MANOEL SEBASTIAO NETO	A
6A. REGIAO - PATOS	*****404	20211019199	MANOEL SEVERINO DE MEDEIROS	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****491	20211028784	MANUEL SANTOS BARROS	AC
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****497	20211016580	MANUELLA SILVA FERREIRA	A

8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****406	20211002118	MARA LUANA FERNANDES DE ARAUJO	A
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****424	20211019529	MARCELA BEZERRA FERREIRA	B
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****455	20211027309	MARCELA DE OLIVEIRA DIAS	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****453	20211022521	MARCELMIR FRANCA DA SILVA	B
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****431	20211029313	MARCELO ARRUDA NUNES	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****453	20211022876	MARCELO FERNANDES DA SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****458	20211023023	MARCELO FERREIRA TEIXEIRA	B
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****475	20211002181	MARCELO FRANCISCO CORREIA	B
10A. REGIAO - SOUSA	*****841	20211016919	MARCELO JOSE VALENTIM ARNAUT DE CARVALHO	AB
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****862	20211029682	MARCELO VICENTE DINIZ	AD
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****445	20211002052	MARCIA KELLY GABRIEL DE OLIVEIRA	AB
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****860	20211004656	MARCIA MAIA CORREIA DOS SANTOS	A
13A. REGIAO - POMBAL	*****406	20211012704	MARCIA SUZANA DOS SANTOS ALMEIDA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****405	20211025293	MARCIANA DOS SANTOS BESSA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****409	20211001444	MARCIO ARAUJO DEMETRIO	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****486	20211017662	MARCIO MESSIAS RODRIGUES DE MELO	A
13A. REGIAO - POMBAL	*****403	20211006076	MARCIO NOBREGA DA COSTA	A
13A. REGIAO - POMBAL	*****870	20211020386	MARCO ANTONIO DE MEDEIROS	AC
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****415	20211002352	MARCONDES LEITE DE SOUSA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****422	20211008600	MARCOS ANTONIO SILVA ALVES	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****434	20211003092	MARIA ALBANEIDE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****458	20211027088	MARIA APARECIDA DA SILVA BRAGA	AB
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****410	20211005936	MARIA APARECIDA DA SILVA FLOR	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****476	20211011018	MARIA APARECIDA DE BRITO LIRA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****472	20211011961	MARIA APARECIDA DE CARVALHO LIMA	B
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****493	20211016257	MARIA APARECIDA DE FARIAS ALVES	AB
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****400	20211002416	MARIA APARECIDA DE QUEIROZ	B
6A. REGIAO - PATOS	*****421	20211022957	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****492	20211017770	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LEITE	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****473	20211009633	MARIA APARECIDA FREITAS CORREIA	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****491	20211017084	MARIA APARECIDA LOPES	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****798	20211010698	MARIA APARECIDA MARCELINO DA SILVA	B
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****495	20211016148	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	B
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****403	20211025202	MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****499	20211021206	MARIA ARAUJO VITO	A
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****486	20211027589	MARIA ARIANNE CAVALCANTI	AB
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****451	20211014547	MARIA ARLETE VENANCIO DOS SANTOS	A
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****405	20211013843	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA SILVA	A
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****446	20211002767	MARIA AUXILIADORA RAIMUNDA DA SILVA ALVES	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****462	20211014686	MARIA BETANIA DE MELO PAULINO	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****447	20211014914	MARIA BETANIA DE LIMA SOUZA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****468	20211011650	MARIA BETANIA DO NASCIMENTO	A
6A. REGIAO - PATOS	*****480	20211001051	MARIA BEVANIA DA SILVA MEDEIROS	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****434	20211030486	MARIA CARLITA BARRETO DE ANDRADE	B
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****465	20211004079	MARIA CLAUDIANA LIRA DOS SANTOS	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****415	20211018482	MARIA CLEIDE CORDEIRO DA SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****475	20211020379	MARIA CRISTINA NASCIMENTO SANTOS	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****420	20211011265	MARIA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****489	20211003046	MARIA DA CONCEICAO HENRIQUES DE ALMEIDA	A
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****403	20211000098	MARIA DA CONCEICAO SALUSTIANO DA SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****493	20211030826	MARIA DA GLORIA DE FREITAS BATISTA	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****461	20211016544	MARIA DA GLORIA MARQUES DOUETTS	B
13A. REGIAO - POMBAL	*****485	20211003447	MARIA DA GLORIA MENDES MOURA LEITE	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****427	20211001364	MARIA DA LUZ LISBOA BATISTA DE SOUZA	AB
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****423	20211007430	MARIA DA PENHA BEZERRA SOARES	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****407	20211003070	MARIA DA PENHA DOS SANTOS DA SILVA	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****468	20211009517	MARIA DA SALETE MELO	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****469	20211032525	MARIA DAS DORES PAULINO DOS SANTOS	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****404	20211008444	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****473	20211004146	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****410	20211027614	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA	AB



3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****449	20211013188	MARIA DAS NEVES SILVA	B
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****426	20211008907	MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****753	20211032281	MARIA DE FATIMA BATISTA DA SILVA	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****468	20211020268	MARIA DE FATIMA CAVALCANTE DE LIMA	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****468	20211028834	MARIA DE FATIMA CORDEIRO	B
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****449	20211024881	MARIA DE FATIMA DA SILVA	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****400	20211032425	MARIA DE FATIMA DELFINO SOARES	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****434	20211026829	MARIA DE FATIMA FERREIRA CLEMENTINO	X
13A. REGIAO - POMBAL	*****464	20211025254	MARIA DE FATIMA FERREIRA FREIRES	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****462	20211000848	MARIA DE FATIMA LIMA DE SOUSA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****466	20211012114	MARIA DE LOURDES ARAUJO LEITE	A
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****433	20211021120	MARIA DE LOURDES DE SOUSA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****420	20211030033	MARIA DE LOURDES SOUSA SANTOS	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****400	20211009269	MARIA DE LOURDES VENTURA LACERDA	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****449	20211003867	MARIA DE LOURDES VIEIRA DOS SANTOS	B
6A. REGIAO - PATOS	*****414	20211026473	MARIA DE LUCENA GOMES	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****468	20211024290	MARIA DIONE SILVA	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****407	20211018706	MARIA DO CARMO DA SILVA COSTA	B
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****691	20211026086	MARIA DO LIVRAMENTO GOMES DE LIMA	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****472	20211012497	MARIA DO SOCORRO AIRES COSTA	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****450	20211026040	MARIA DO SOCORRO AUGUSTO FERREIRA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****400	20211032162	MARIA DO SOCORRO BARBOSA DOS SANTOS	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****434	20211013126	MARIA DO SOCORRO BERNARDO DE SOUSA ALVES	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****413	20211004272	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****400	20211029688	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****457	20211012833	MARIA DO SOCORRO LIMA	X
13A. REGIAO - POMBAL	*****462	20211008074	MARIA DO SOCORRO MATIAS BRANTES DANTAS	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****491	20211006521	MARIA DO SOCORRO MOREIRA DA SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****420	20211026544	MARIA DO SOCORRO RAIMUNDO FERREIRA	B
6A. REGIAO - PATOS	*****479	20211013506	MARIA DO SOCORRO RAMOS SANTANA	A
4A. REGIAO - CUITE	*****403	20211017216	MARIA DOROTEIA DOS SANTOS	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****464	20211006851	MARIA DOS PRAZERES ALVES DE OLIVEIRA	B
10A. REGIAO - SOUSA	*****439	20211030909	MARIA DOS REMEDIOS BENTO DA SILVA	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****403	20211021009	MARIA EDILENE DA SILVA	A
4A. REGIAO - CUITE	*****495	20211011874	MARIA EDUARDA DE CASTRO MARTINS	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****432	20211025063	MARIA ELIETE BRAZ VIEIRA	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****408	20211006553	MARIA ELISANDRA FELIX DA SILVA	A
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****460	20211019345	MARIA ENNYA RIBEIRO	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****468	20211025728	MARIA ERNALENE DANTAS	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****355	20211011014	MARIA EUGENIA BASTOS CAVALCANTE	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****413	20211011312	MARIA EUNICE BELO FERNANDES	B
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****485	20211000115	MARIA FABIULA QUEIROZ DE LIMA	AB
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****470	20211022318	MARIA HELENA BRAZ DA SILVA	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****491	20211009671	MARIA HELENA ENGRACIO	A
6A. REGIAO - PATOS	*****486	20211021274	MARIA HELENA FERREIRA DE MORAIS	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****498	20211014582	MARIA HELOISA CADETE DA NOBREGA CRUZ	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****483	20211021025	MARIA HILARIO DE SOUZA	B
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****440	20211020310	MARIA IVANILZA DE MORAIS SOUSA	A
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****414	20211008256	MARIA JANIELE VICENTE DA SILVA	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****426	20211011792	MARIA JESSICA GOMES DA SILVA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****468	20211004502	MARIA JOSE GONCALVES RAMOS DE MEDEIROS	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****458	20211003589	MARIA JOSE CASSIANO DOS SANTOS	B
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****471	20211000286	MARIA JOSE DA CONCEICAO DOS SANTOS	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****472	20211030328	MARIA JOSE DA SILVA RAMOS	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****453	20211012161	MARIA JOSE DANTAS NUNES	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****410	20211024257	MARIA JOSE FERREIRA	B
10A. REGIAO - SOUSA	*****493	20211006141	MARIA JOSE FERREIRA DE LIMA	A
4A. REGIAO - CUITE	*****442	20211023955	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUSA	B
4A. REGIAO - CUITE	*****468	20211030139	MARIA JOSE PEREIRA LEITE	B
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****492	20211021607	MARIA JOSE VITORINO FERREIRA DA SILVA	A
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****467	20211000854	MARIA JOSENILDA BARBOSA DOS SANTOS	A

2A. REGIAO - GUARABIRA	*****409	20211027754	MARIA LIDIONARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****405	20211003748	MARIA LUCIA DE SOUSA NOGUEIRA	A
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****435	20211017241	MARIA LUCIANA CHAVES DE SA	A
4A. REGIAO - CUITE	*****467	20211032167	MARIA LUCIENE FERNANDES LOURENCO	A
13A. REGIAO - POMBAL	*****430	20211017135	MARIA LUZIENE MANICOBA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****406	20211029431	MARIA MADALENA VALENTIM DA COSTA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****463	20211028255	MARIA MANUELLA BARROS GODINHO	XB
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****467	20211030546	MARIA MATILDE DA SILVA	B
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****402	20211016576	MARIA NATALICE FRANCELINO DA SILVA	AB
6A. REGIAO - PATOS	*****499	20211013267	MARIA ROZANGELA DA SILVA ARAUJO MAIA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****464	20211021139	MARIA SANTANA SILVA FERREIRA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****468	20211021604	MARIA SHIRLEY DA COSTA SA PEREIRA	X
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****449	20211031004	MARIA SOLANGE DE SOUZA	A
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****411	20211023432	MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SILVA	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****416	20211007532	MARIA VITORIA BEZERRA DA COSTA	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****444	20211003651	MARIA WELLYNGTAN IZIDRO SILVA	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****467	20211031375	MARIA ZIANA GOMES DE MELO	A
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****778	20211030361	MARIANA DA SILVA	C
10A. REGIAO - SOUSA	*****440	20211007678	MARIANA DE SOUSA PINTO	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****452	20211022416	MARIANO BRUNO LUCIO CARDOSO	A
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****422	20211017636	MARICELIA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO MATIAS	B
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****416	20211015051	MARICELIA MELO EVANGELISTA	B
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****481	20211012744	MARICELIA PEREIRA DO NASCIMENTO	A
6A. REGIAO - PATOS	*****444	20211002384	MARILENE MENDES DOS SANTOS	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****471	20211025626	MARILENE VICENTE DO NASCIMENTO	AB
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****490	20211019954	MARILIANE BELMIRO HENRIQUE	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****455	20211030264	MARINALDO FARIAS DE MOURA	A
13A. REGIAO - POMBAL	*****449	20211010247	MARINALDO VIANA DA SILVA	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****456	20211024800	MARINEZ DA SILVA FAUSTINO	B
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****499	20211009586	MARIO SARAIVA SOBRINHO	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****412	20211002699	MARISTELA TORQUATO DA SILVA	A
6A. REGIAO - PATOS	*****443	20211031915	MARISTELLA DA NOBREGA OLIVEIRA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****468	20211006224	MARIZO GOMES DE OLIVEIRA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****420	20211025702	MARLEIDE XAVIER CANDIDO	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****423	20211000876	MARTHA RIBEIRO DOS SANTOS DANTAS	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****414	20211006249	MARTINHA MARIA DA SILVA SANTOS	B
6A. REGIAO - PATOS	*****406	20211008110	MATEUS JORGE LIMA GUEDES	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****425	20211018349	MATEUS PORDEUS SARMENTO	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****405	20211022717	MATEUS SOUSA MONTEIRO	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****464	20211000080	MATHEUS ALVES ARAUJO	X
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****440	20211018310	MATHEUS ARAUJO SILVA	A
6A. REGIAO - PATOS	*****404	20211011775	MATILDE LOPES FIGUEIREDO	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****484	20211004396	MAURICELIA DE LIMA DUARTE	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****404	20211003612	MAURICIO JOSE DA SILVA JUNIOR	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****448	20211024533	MAURICIO MARIANO DE LUNA SILVA	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****450	20211030527	MAURICIO NASCIMENTO DA SILVA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****454	20211012995	MAVIAEL CESAR DE OLIVEIRA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****456	20211016518	MAX DEAN AMARAL SOARES	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****483	20211029986	MAXWELL MEDEIROS URTIGA	B
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****436	20211001870	MAYARA RAQUEL BEZERRA DOS SANTOS	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****405	20211031052	MEIRIELLY BATISTA SILVA	AB
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****419	20211000645	MERYGLAUCIA KERLLES RODRIGUES DOS SANTOS	B
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****489	20211003077	MICAELLA LOPES SOARES	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****403	20211000775	MICHAEL DOUGLAS SOARES DA SILVA	AB
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****429	20211027657	MICHAEL VASCONCELOS DE SOUSA	A
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****407	20211016377	MICHEL FREITAS FEITOSA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****419	20211015055	MICHEL PEREIRA DE FRANCA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****400	20211001940	MICHELE AZEVEDO DE SALES CARVALHO	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****459	20211003682	MICHELE BARBOSA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****471	20211018765	MICHELE CHRISTINA FARIAS LOPES	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****484	20211011345	MICHELINE FERREIRA BERNARDINO	A



1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****483	20211028301	MICHELINE GOMES DA SILVA	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****404	20211002112	MICHELL FARIAS DE ARAUJO ALVES	AB
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****445	20211017115	MICHELLE CRISTINA FERREIRA DANTAS	A
13A. REGIAO - POMBAL	*****425	20211023574	MICHELLE DA COSTA ARAUJO OLIVEIRA	AB
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****433	20211029862	MICHERLANIA MARIA MONTEIRO DA SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****418	20211008482	MIKAELE ALVES PEREIRA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****438	20211005630	MIKAEEL SALES DE QUEIROZ	A
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****446	20211002184	MIKELE FURTADO NOGUEIRA	B
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****479	20211006142	MIKELLY FARIAS DE ARAUJO ALVES	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****444	20211008406	MIRIAN ALEXANDRE DA SILVA	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****440	20211020231	MIRNA MICHELE DE SOUSA SANTOS	A
13A. REGIAO - POMBAL	*****806	20211016391	MISAEEL PEREIRA DE ALMEIDA	AB
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****420	20211002380	MIVALDA CAMELO DOS SANTOS	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****481	20211005262	MIZAEEL GOMES DO NASCIMENTO	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****433	20211005900	MOEMA DA NOBREGA RIBEIRO	X
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****400	20211017878	MOISANIEL DOS SANTOS ALBUQUERQUE	AB
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****463	20211031738	MOISES MONTEIRO DOS SANTOS	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****816	20211018611	MONALISA LINS EVANGELISTA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****438	20211021997	MONALIZA GONCALVES IRINEU	AB
10A. REGIAO - SOUSA	*****430	20211032588	MONICA CONCEICAO FERREIRA FURTADO	A
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****450	20211023630	MONICA JACINTO FARIAS	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****497	20211000050	MORGANA BEATRIZ GOMES DE MATOS	AB
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****470	20211005517	MORGANA JANAINA LOPES DA SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****487	20211013738	MURILO GOMES SOARES	B
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****404	20211014384	MYLLENA LARYSSA CAMPOS FREIRE	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****430	20211027035	MYLLENE DANTAS DA SILVA	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****458	20211000249	NADILMA AMANCIO DA COSTA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****403	20211002411	NADJANARA DE JESUS BARBOSA	AB
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****844	20211007113	NAIARA GONCALVES ALVES SOBRINHO	X
4A. REGIAO - CUITE	*****277	20211023170	NAILSON PAULO DOS SANTOS	B
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****466	20211013811	NATALIA DE SOUZA PONTES	A
4A. REGIAO - CUITE	*****445	20211011959	NATALIA GRAZIELLE SOARES DE MACEDO	A
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****425	20211016810	NATANAEL ALVES DE MENDONCA	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****403	20211022936	NATANAEL DIAS DE ANDRADE	AB
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****403	20211021304	NATHALIA BATISTA DA SILVA LIMA	X
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****483	20211030277	NATHANAELLE CLEMENTINO NICOLAU	A
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****412	20211029209	NAUDENICE DA SILVA SOUSA	AB
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****491	20211007160	NEIDA MARIA FREIRE	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****477	20211007060	NEILTON DA SILVA CORDEIRO	A
4A. REGIAO - CUITE	*****413	20211029358	NERI RUBIA DE ARAUJO CAVALCANTI	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****469	20211008552	NEUZA QUEIROZ MOURA	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****483	20211014291	NIELMA CRISTINA REIS DA SILVA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****418	20211009173	NILSON DE SOUZA PINTO	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****878	20211015110	NILTON DE OLIVEIRA CAMARGO	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****405	20211029355	NIVIA ANDRADE DA NOBREGA	A
4A. REGIAO - CUITE	*****421	20211001947	NIZELIA ALVES DE OLIVEIRA	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****434	20211028329	NOALDO TAVARES DE FARIAS	B
10A. REGIAO - SOUSA	*****405	20211023036	ODAIR JOSE ALVES DE SOUSA	AB
6A. REGIAO - PATOS	*****433	20211014197	OLEGARIO ELIAS DE SOUTO	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****488	20211004750	OLGA REGINA RODRIGUES FERREIRA	A
6A. REGIAO - PATOS	*****400	20211025146	ONILMA MORAIS DA SILVA	A
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****419	20211031177	OSEAS GALDINO FELIX	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****718	20211004719	OSMAR PINTO FERNANDES	B
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****400	20211000613	OSNARIA MAGNA GONCALVES VICENTE	AB
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****368	20211029993	OSORIO VICENTE FERREIRA	D
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****488	20211022143	OZELI MARIA MARINHO DA COSTA	B
6A. REGIAO - PATOS	*****429	20211018709	OZIVALDO FERREIRA DE SOUZA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****429	20211027908	PABLO NATTAN DOS SANTOS SILVA	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****432	20211004922	PALOMA ALVES DE MORAIS	A
13A. REGIAO - POMBAL	*****484	20211030097	PALOMA PEREIRA DE SOUSA	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****401	20211001326	PAOLA LOURRANA DE SENA ARAUJO	A

3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****460	20211011505	PAOLA RAVELLY DA SILVA VASCONCELOS	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****443	20211011729	PATRICIA ALVES DOS SANTOS	A
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****473	20211021443	PATRICIA EVANGELISTA CORREIA	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****459	20211017566	PATRICIA MONTEIRO LEANDRO	AB
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****497	20211015635	PAULA DE SOUSA SANTOS	A
6A. REGIAO - PATOS	*****474	20211021236	PAULA FRANCINETE DE ARAUJO	B
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****410	20211020558	PAULIENE PEREIRA DA LUZ	AB
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****453	20211025616	PAULO CARVALHO DOS SANTOS	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****462	20211023628	PAULO CASSIANO DOS SANTOS	AB
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****400	20211025795	PAULO CESAR DE LIMA SEGUNDO	AB
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****418	20211029371	PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA	AD
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****424	20211027308	PAULO HENRIQUE GONCALVES FELIPE	A
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****424	20211029691	PAULO JOAQUIM ALVES DE ALMEIDA	A
6A. REGIAO - PATOS	*****419	20211030840	PAULO RICELLI DOS SANTOS CAMILO	A
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****491	20211009792	PAULO ROBERTO MARQUES SIQUEIRA	B
4A. REGIAO - CUITE	*****456	20211009082	PEDRO CARLOS GALDINO DE SOUTO	B
10A. REGIAO - SOUSA	*****490	20211002158	PEDRO FERREIRA DE SOUSA NETO	AB
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****454	20211018251	PEDRO GEORGE DOS SANTOS VIEIRA	B
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****471	20211027328	PEDRO HENRIQUE CARVALHO ALVES	A
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****480	20211024443	PEDRO RONALDO SANTOS SOUSA	A
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****494	20211030081	PEDRO VINICIUS LUCENA RAMALHO	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****409	20211015083	PETRONIO BARBOSA DA SILVA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****440	20211003660	PETRONIO PEREIRA DA SILVA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****401	20211030504	POLLYANNA GERMANA BARBOSA SILVA	AB
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****477	20211011873	POLYANA SOARES DIAS	B
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****422	20211030334	PRISCILA ALVES DE ARAUJO ALMEIDA	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****499	20211009938	PRISCILA GRACY PEREIRA DA SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****460	20211027007	PRISCILLA BARRETO DE AZEVEDO	AB
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****400	20211002829	PRISCILLA CAMILLA SOUZA MELO	A
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****407	20211015513	RAFAEL DE LIMA GONCALVES	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****448	20211011518	RAFAELA DA SILVA MEDEIROS	A
13A. REGIAO - POMBAL	*****400	20211009282	RAFAELA DE ALMEIDA SILVA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****482	20211022241	RAFAELA DE LUNA SOUZA	AE
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****455	20211015764	RAIANDSON MORAIS RODRIGUES	A
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****401	20211025301	RAIANE ARAUJO CARVALHO	AB
10A. REGIAO - SOUSA	*****408	20211004361	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	A
6A. REGIAO - PATOS	*****441	20211016832	RAIMUNDO NONATO MENDES ALVES	A
13A. REGIAO - POMBAL	*****471	20211021550	RAISE REJANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****440	20211016987	RAKECHY LINS RIBEIRO	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****438	20211005745	RAMIL DOS SANTOS ALVES	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****836	20211024021	RAMON DA COSTA LIMA	A
6A. REGIAO - PATOS	*****403	20211007154	RANGELE CEZAR FELIX	A
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****445	20211017326	RANIEL BRITO DO NASCIMENTO	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****410	20211006908	RANIERE PEREIRA SILVA	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****489	20211013869	RAPHAELLY CUNHA DE SOUZA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****420	20211002270	RAQUEL DE LIMA FELINTO	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****436	20211027466	RAQUEL DE OLIVEIRA DIAS SILVA	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****404	20211023786	RAUL VITOR DA SILVA PEREIRA	A
6A. REGIAO - PATOS	*****403	20211014292	RAYANE ALVES DE SOUZA	A
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****454	20211020248	RAYANE CARDOSO DA SILVA	A
4A. REGIAO - CUITE	*****479	20211029959	RAYANE CARLA DA SILVA SANTOS	B
4A. REGIAO - CUITE	*****461	20211019755	RAYMME RAMOS DE ARAUJO	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****471	20211024420	REGIANE PEREIRA CAVALCANTE	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****467	20211003952	REGINALDO RODRIGUES DE SOUSA	A
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****479	20211002987	REJANE TAVARES DA SILVA	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****494	20211001616	RENAN CARLOS FERREIRA BARBOSA DA SILVA	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****350	20211025294	RENAN WILLER PINTO DE SOUSA	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****408	20211023188	RENATA ALMEIDA DE ANDRADE	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****455	20211010816	RENATA FERREIRA PAULINO	A
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****404	20211002872	RENATA NUNES DO MONTE	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****437	20211017746	RENATO FAUSTINO DA SILVA	A



11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****410	20211013131	RENATO NOGUEIRA ANTAS	B
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****472	20211015699	RENE FERREIRA DE OLIVEIRA	A
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****494	20211002773	REYNALDO DE ANDRADE BORGES	B
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****401	20211008446	RHAISLLA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	A
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****414	20211031166	RHAYLA CARLA GALDINO DA SILVA	A
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****474	20211012026	RICARDO HENRIQUE VIEIRA DE LIMA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****480	20211000455	RICHARDSON LEANDRO DA SILVA	AB
4A. REGIAO - CUITE	*****431	20211024227	RILEN BRUNO DA SILVA FONSECA	B
6A. REGIAO - PATOS	*****441	20211021823	RILMA FERREIRA CIRINO	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****470	20211012749	RISOLENE SOARES DA SILVA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****414	20211009799	RISOMAR MONTEIRO FERREIRA	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****463	20211007169	RISONALDO LIMA DA SILVA	X
6A. REGIAO - PATOS	*****406	20211022463	RITANIA AIRES OLIVEIRA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****470	20211013814	RITUANI ELISABETE MARINHO SILVA	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****412	20211016160	RIVALDO DANTAS DE ANDRADE	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****400	20211001520	RIVALDO JOSE DA SILVA	AD
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****426	20211021076	ROBERIO TEODORICO PYRRHO DA SILVA	AD
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****489	20211029868	ROBERLANIO SANTOS DE SOUSA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****496	20211017985	ROBERTA ALVES DE BARROS NERY	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****435	20211004448	ROBERTO JULIO DE MELO	A
6A. REGIAO - PATOS	*****409	20211023121	ROBERTO MENDONCA MOREIRA DA SILVA	AB
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****865	20211005440	ROBISON FERNANDO FILHO	A
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****419	20211029377	RODOLFO ALVES GONCALVES	A
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****712	20211029747	RODRIGO FERREIRA CAMPOS GOMES	AB
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****419	20211013226	RODRIGO LEITE DA SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****465	20211004173	RODRIGO RAMOS SOUTO	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****429	20211002510	RODRIGO RODRIGUES DO NASCIMENTO SANTOS	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****453	20211029126	ROGACIANO TEIXEIRA DA SILVA	A
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****467	20211016985	ROGERA LIMA BEZERRA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****456	20211002709	ROGERIO PEREIRA ALVES	A
13A. REGIAO - POMBAL	*****499	20211030752	ROMARIO ALEXANDRE SALES	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****412	20211025495	ROMENIQUE NASCIMENTO GUIMARAES CAMPOS	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****490	20211029399	ROMERIO DA SILVA MELO	AD
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****408	20211029089	ROMILDA AUCICLEIA SOUZA CAMPOS	AB
13A. REGIAO - POMBAL	*****452	20211023529	RONAILDO DA SILVA SANTOS	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****400	20211015564	RONALDO ALEXANDRE MONTEIRO	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****400	20211005033	RONALDO FERREIRA DE OLIVEIRA	B
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****461	20211011958	RONALDO PEREIRA DO NASCIMENTO	A
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****400	20211016855	RONALDO RAMOS DE ARAUJO	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****481	20211023155	RONALDO SABINO DE SOUSA JUNIOR	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****461	20211012870	RONALY ALCANTARA PEREIRA	A
13A. REGIAO - POMBAL	*****404	20211011706	ROSA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****475	20211016662	ROSALVA MARIA DE MIRANDA BARBOSA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****432	20211029614	ROSANGELA DOS SANTOS NASCIMENTO	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****478	20211032039	ROSANGELA DA SILVA BISPO DOS SANTOS	X
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****406	20211004989	ROSANGELA DA SILVA TAVEIRA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****430	20211032299	ROSANGELA DOS SANTOS ARAUJO	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****457	20211011432	ROSE DE LIMA BARBOSA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****406	20211024479	ROSE MARIA GUEDES DE OLIVEIRA	AB
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****468	20211002910	ROSEILTON FRANCISCO LOPES	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****403	20211024002	ROSICLEIA SOUSA COELHO	B
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****422	20211018691	ROSILDO FELIX RIBEIRO	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****465	20211029425	ROSILENE DE LOURDES MONTEIRO	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****473	20211008059	ROSIMERE ALVES DA SILVA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****400	20211029043	ROSINALDO MENDES DA SILVA	D
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****485	20211014554	ROSINERIA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****777	20211025636	ROSIRENE CRISTIANE DA SILVA	AB
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****488	20211001355	ROSIIVALDO DE SOUZA	AD
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****463	20211031764	ROSSANA MARLENE DE HOLANDA SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****490	20211014738	ROSSANA XAVIER DOS SANTOS	A
6A. REGIAO - PATOS	*****458	20211022489	ROSSENILDO OLIVEIRA VIEIRA	A

10A. REGIAO - SOUSA	*****473	20211031326	ROZA MARIA DA SILVA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****484	20211017844	ROZANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	AB
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****412	20211003593	RUAN EMMANUEL DA SILVA ANDRADE	X
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****430	20211030615	RUAN VINICIUS MOURA DA SILVA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****420	20211016637	RUDEMBERG DOMINGOS DA ROCHA	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****450	20211016828	RUTH KELLY FERNANDES SILVA DOS SANTOS	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****208	20211005210	SABRINA DOMINGOS DA SILVA GOMES	A
13A. REGIAO - POMBAL	*****401	20211007995	SABRINA FERNANDES DE SOUZA	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****442	20211026899	SADRAQUE DE ABREU BEZERRA	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****474	20211007727	SALVIANO MENDES DE FRANCA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****427	20211021372	SAMARA DA SILVA FARIAS	A
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****463	20211009686	SAMARA THAIS BASILIO DE ARAUJO	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****441	20211023718	SAMIRA PEREIRA DE FREITAS SANTOS	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****412	20211000218	SAMUEL FIGUEIREDO OLIVEIRA	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****423	20211001674	SAMUEL LOPES DE OLIVEIRA	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****440	20211021395	SANDOVAL GOMES DASTAS	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****490	20211023344	SANDRA FERREIRA DA SILVA	X
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****419	20211030150	SANDRA SOUZA PORFIRIO DA SILVA	AD
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****418	20211023910	SANDREILSON JUSTINO RIBEIRO	B
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****424	20211008078	SANDRO MACIEL DE SOUSA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****449	20211028405	SANDRO NASCIMENTO EULALIO	AC
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****428	20211013752	SANDRO SERGIO DA SILVA OLIVEIRA	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****466	20211016870	SATIRO DE AZEVEDO SOUSA JUNIOR	AB
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****477	20211023418	SAVIO DA COSTA SILVA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****444	20211026458	SEBASTIAO ANCELMO DA SILVA	A
4A. REGIAO - CUITE	*****489	20211019583	SEBASTIAO DE SOUZA ROCHA	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****774	20211026979	SELDRA VERONICA PEREIRA DA SILVA	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****420	20211002363	SERGIO CORREIA DA COSTA	A
6A. REGIAO - PATOS	*****115	20211013036	SERGIO DA COSTA SANTOS	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****430	20211001261	SEVERINA PEREIRA DA SILVA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****400	20211019298	SEVERINA TAVEIRA DOS SANTOS	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****487	20211020421	SEVERINO ANTONIO DE BRITO	B
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****409	20211024153	SEVERINO CICERO DOS SANTOS NETO	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****440	20211006099	SEVERINO DA COSTA GALDINO	X
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****459	20211025822	SEVERINO DO RAMO SILVA PEREIRA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****491	20211026334	SEVERINO DO RAMOS DE CARVALHO LIMA	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****441	20211010440	SEVERINO GABRIEL DA SILVA	A
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****486	20211026797	SEVERINO LUIZ FAUSTINO	AD
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****440	20211014010	SEVERINO OLIVEIRA DE ARAUJO	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****498	20211015978	SEVERINO SOUZA GUIMARAES	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****441	20211015971	SHEILA LUCIANA RODRIGUES LIMA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****462	20211007207	SHILTON RIBEIRO PEREIRA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****449	20211010669	SHIRLEY CAVALCANTE DE ALMEIDA	B
6A. REGIAO - PATOS	*****440	20211026912	SILVANIA DA SILVA SOBRAL OLIVEIRA	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****450	20211007951	SILVANIA ENEDINO DA SILVA	B
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****300	20211013178	SILVELY FERREIRA DA SILVA	X
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****472	20211007222	SILVIA KEMAC	B
6A. REGIAO - PATOS	*****448	20211031047	SILVIA MARIA AMORIM	X
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****405	20211006972	SILVIA MICAELY IDELFONSO SABINO	A
6A. REGIAO - PATOS	*****451	20211018420	SIMAO PEDRO MORAIS FELIX	A
13A. REGIAO - POMBAL	*****421	20211030813	SIMARIO RODRIGUES LEITE	AD
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****424	20211003665	SIMONE GOMES FIRMINO DE OLIVEIRA	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****445	20211020546	SINELLY CRISTINA COELHO PEREIRA	A
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****401	20211019568	SOCORRO GOMES DOS SANTOS	A
6A. REGIAO - PATOS	*****480	20211018891	SOLANGE COSTA FRAGOSO	AB
13A. REGIAO - POMBAL	*****405	20211007282	SOLANGE DE SOUSA SOARES	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****476	20211031511	SONIA CORDEIRO DA SILVA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****466	20211014741	SONIA MARIA DA SILVA	A
6A. REGIAO - PATOS	*****457	20211025563	SONIA MARIA DE SOUSA BRITTO	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****499	20211029292	STAINIELLEN DA SILVA FERREIRA LIMA	AB
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****417	20211010716	STANLAY BRAZ DOS SANTOS	A



3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****412	2021100603	STENIO BARBOSA BATISTA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****431	20211030418	SUELI ALVES DA SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****492	20211017973	SUENIA SUZY DE LIMA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****464	20211030093	SUIENE DA COSTA CAVALCANTI	AD
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****449	20211001812	SUZANA DA SILVA SOUZA	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****476	20211016933	SYMARA SEPHORA DA SILVA	AB
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****406	20211000318	TACIANA DE OLIVEIRA SILVA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****480	20211029035	TACIANA MARIA DA SILVA	AB
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****438	20211016316	TAISE SILVA VALENTIM	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****451	20211003786	TALITA DO NASCIMENTO ARRUDA SANTOS	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****490	20211031113	TALYTA FERNANDES DE AZEVEDO	B
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****412	20211026927	TAMIRIS MATIAS DA COSTA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****420	20211021615	TANIA BATISTA DA SILVA	AB
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****475	20211030050	TANIA FERNANDES DE SALES	X
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****498	20211017456	TARCIANO BATISTA DOS SANTOS	AD
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****478	20211012729	TARCILA DIAS FERNANDES SOARES	B
4A. REGIAO - CUITE	*****488	20211010850	TARSIILA CAMILA SOARES DA SILVA	A
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****461	20211002762	TATIANA DE OLIVEIRA FEITOZA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****499	20211027375	TATIANE ALMEIDA SILVA NASCIMENTO	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****484	20211026868	TATIANE COELI DA SILVA SANTOS	X
10A. REGIAO - SOUSA	*****410	20211022774	TAUANE SIBELE CAMPOS FEITOSA	AB
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****885	20211010919	TAYANA DESOUSA SILVA	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****459	20211000911	TAYANNE OLIVEIRA DE ATAIDE LEITE	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****472	20211013576	TELM DA SILVA	A
4A. REGIAO - CUITE	*****428	20211014926	TERCIO CHARLES DE LIMA BATISTA	B
6A. REGIAO - PATOS	*****490	20211030920	TEREZINHA BATISTA NOGUEIRA FERREIRA	AB
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****420	20211020538	TEREZINHA VIANA DE LIMA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****499	20211027509	THAIS BARBOSA DOS SANTOS	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****481	20211007834	THAIS MAYAGELA SABRINA SOUZA CAVALACANTE	B
6A. REGIAO - PATOS	*****426	20211022147	THAIZA CRISTINA TOMAZ ALVES	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****447	20211004399	THALES LIRA RODRIGUES	A
5A. REGIAO - MONTEIRO	*****440	20211010796	THALYS LUAN FERREIRA ALVES	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****441	20211031536	THAMYLLYS LORENNACI MACIEL PEREIRA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****447	20211016980	THIAGO DE SOUTO BARBOSA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****416	20211026429	THIAGO DE SOUZA NUNES	A
4A. REGIAO - CUITE	*****458	20211018214	THIAGO ISMAEL ALVES	AB
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****456	20211015588	THIAGO JOSE DOS SANTOS	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****408	20211028152	THIAGO MAICON SOARES FELICIANO	AB
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****485	20211013298	THIAGO NASCIMENTO GUEDES DA SILVA	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****473	20211011119	THIAGO PEREIRA DA SILVA	B
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****474	20211017496	TIAGO ALVES	A
13A. REGIAO - POMBAL	*****408	20211018009	TIAGO ELIAS DA SILVA	AB
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****454	20211029254	TIAGO GEISON LACERDA DINIZ	AD
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****410	20211020849	TIAGO NOGUEIRA DAVID	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****421	20211000399	ULYSSES DE ARAUJO LIMA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****401	20211024650	VALBIA CRISTINA COSTA LIMA	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****469	20211016972	VALCLECIO DA SILVA ALMEIDA	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****476	20211002269	VALDEIR BALTAZAR DA SILVA	AB
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****486	20211029752	VALDEIR MARTINS DE MACEDO	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****454	20211013901	VALDEIR ROCHA VIRGULINO	A
6A. REGIAO - PATOS	*****428	20211030916	VALDELUCIA ALEXANDRE DE MORAES BEZERRA	AB
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****481	20211012716	VALDEMIER EVERTON DE AQUINO SILVA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****405	20211028385	VALDEMIER PEREIRA DE FARIAS	AD
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****491	20211028469	VALDENICE DA SILVA TAVARES	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****430	20211018701	VALDICLEIDE JUSTINO DOS SANTOS	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****415	20211030538	VALDILENE RODRIGUES DA SILVA	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****730	20211007081	VALDINAR DE OLIVEIRA SANTOS PACHU	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****402	20211006478	VALDINEUSA DA SILVA SANTOS	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****430	20211017952	VALERIA DE SOUSA ABREU	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****435	20211010759	VALERIA DO NASCIMENTO LINS	A
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****451	20211032010	VALERIA ROSENDO DOS SANTOS	B

1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****414	20211028557	VALMIR CARLOS VENCESLAU	AD
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****479	20211020228	VALMIR CASSEMIRO CESAR	B
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****470	20211029218	VALMIR DA SILVA BARBOSA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****491	20211032616	VALMOR ALEXANDRE SILVA	B
4A. REGIAO - CUITE	*****407	20211029909	VALTER DA SILVA PEREIRA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****489	20211006879	VANDEILSON DE OLIVEIRA SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****776	20211008735	VANDERLEI ALVES DE SOUZA	A
4A. REGIAO - CUITE	*****443	20211005846	VANDERLEY ENEDINO DA SILVA	B
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****468	20211004391	VANDERLEY OLIVEIRA DE ARAUJO	B
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****405	20211016080	VANDERLY MONTEIRO DO NASCIMNETO	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****463	20211030670	VANESSA DUTRA MOIZES ECCARD PEIXOTO	A
13A. REGIAO - POMBAL	*****460	20211018539	VANESSA INGRID FERREIRA DA COSTA	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****457	20211011785	VANILTON VICENTE DOS SANTOS	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****497	20211021016	VANUZA DE ASSIS RAIMUNDO	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****490	20211030447	VERA LUCIA BALIEIRO MACIEL	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****468	20211013571	VERA LUCIA CUNHA	B
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****442	20211002310	VERONEIDE GABRIEL DO NASCIMENTO GAMA	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****459	20211030247	VERONICA ALMEIDA FREIRE	AB
4A. REGIAO - CUITE	*****407	20211025775	VERONICA DE LIMA DOS SANTOS	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****740	20211000099	VERONICA MARTINS VIVAS DOS SANTOS	AB
10A. REGIAO - SOUSA	*****450	20211022949	VICTOR RIBEIRO GABRIEL	A
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****444	20211025043	VILMA OLIMPIO ARAUJO DA SILVA	A
4A. REGIAO - CUITE	*****417	20211017148	VINICIUS ALMEIDA DO NASCIMENTO	AB
10A. REGIAO - SOUSA	*****494	20211022465	VINICIUS OLIVEIRA SANTOS	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****456	20211004269	VITORIA RODRIGUES ANSELMO	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****401	20211030176	VIVIANE DE LIMA TAVARES	AB
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****452	20211009156	VIVIENE CABRAL LEITE DE SOUZA	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****401	20211008859	WAGNER ARAUJO DA SILVA	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****475	20211022529	WAGNER DILERMANO TRAJANO DA SILVA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****489	20211021252	WAGNER SOARES FERREIRA	AE
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****412	20211029409	WALDEHIM SILVA ALVES	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****414	20211000131	WALLACE JHONATAN ALEXANDRE BRAGA	X
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****477	20211019015	WALLISON GASPAR DO NASCIMENTO	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****450	20211023506	WAMBERTO SIMAO SILVA	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****438	20211000011	WANDERLEY PEREIRA NUNES	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****462	20211027275	WANELLY DOS SANTOS ARAUJO	A
10A. REGIAO - SOUSA	*****474	20211005733	WANESSA FERREIRA DE SOUSA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****422	20211031224	WELHINGTON ALVES DO NASCIMENTO	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****492	20211001260	WELLINGTON SANTANA DOS SANTOS	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****405	20211014662	WELTON FLAVIO DE LIMA SANTOS	A
14A. REGIAO - MAMANGUAPE	*****423	20211012472	WELTON RAMOS MATIAS DOS SANTOS	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****447	20211028869	WESLES GUEDES LIMA	A
6A. REGIAO - PATOS	*****479	20211031473	WEVERTON BARBOSA AMARO	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****418	20211000931	WEVERTON MOTA GALDINO	AB
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****433	20211013866	WILLANY CRUZ	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****452	20211016656	WILLIAM NICOLAU COSTA	A
7A. REGIAO - ITAPORANGA	*****890	20211032146	WILSON FRANCISCO DA SILVA	B
12A. REGIAO - ITABAIANA	*****407	20211026991	WILSON JOAQUIM DE SOUZA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****440	20211001497	WINICIO DE ARAUJO LIMA	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****488	20211017984	WITALO JEFFERSON PEREIRA DA SILVA LINS	A

2A. REGIAO - GUARABIRA	*****401	20211024162	WLYCLECIA ALBUQUERQUE DE SENA	B
6A. REGIAO - PATOS	*****493	20211026013	WUBERLANDIO MARTINS DE ARAUJO	A
6A. REGIAO - PATOS	*****495	20211021367	YAGO DA SILVA ARAUJO	A
6A. REGIAO - PATOS	*****471	20211019151	YAGO RAVANELLI DE ARAUJO	A
11A. REGIAO - PRINCESA ISABEL	*****454	20211022995	YANNARA HAYANNE RODRIGUES DE MEDEIROS RAMOS	B
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****404	20211030501	YELINA FABIANY BARROS DE MACEDO	A
6A. REGIAO - PATOS	*****461	20211028505	YOLLE ABRE VIANA	A
8A. REGIAO - CATOLE DO ROCHA	*****482	20211020702	YURE MARTIS DE SOUZA ANDRADE	A
2A. REGIAO - GUARABIRA	*****402	20211026486	ZELIA DE SOUZA ALBUQUERQUE	A
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****493	20211030951	ZENEIDE FERREIRA DA SILVA	A
1A REGIAO - JOAO PESSOA	*****487	20211031654	ZILDA DE FATIMA SENA DE AZEVEDO	B
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****453	20211018870	ZILDEMBERG ARAUJO SILVA	AB
9A. REGIAO - CAJAZEIRAS	*****484	20211016195	ZILDETE MONTEIRO DO NASCIMENTO	A
3A. REGIAO - CAMPINA GRANDE	*****400	20211011031	ZULMIRA FRANCO DA SILVA	B
4A. REGIAO - CUITE	*****461	20211032686	ZWRIEL ROSEMOND DANTAS SANTOS	A